



PROTOCOLO GERAL
64583.005321/2021-11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

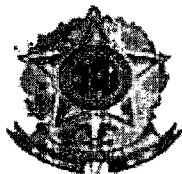
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.
---------	---

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
--------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
---------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

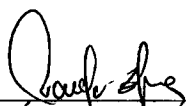


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do Volume II do processo administrativo nº 64583.005321/2021-11, iniciando-se com a folha nº 201.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199



PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR

EM BRANCO

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

MINUTA

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

14.1 ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.~~

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

MINUTA

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência; anexo a este Edital.

~~21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

~~21.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução d
- 22.1.6 o objeto;
- 22.1.7 não manter a proposta;
- 22.1.8 cometer fraude fiscal;
- 22.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

MINUTA

- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do**

Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

MINUTA

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8 às 12h / 13 às 15h, e na sexta-feira das 8 às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

~~25.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)~~

25.12.4 ANEXO III – Termo de Comodato

25.12.5 ANEXO IV – Parecer Técnico de Insumos

25.12.6 APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar

Recife/PE, 06 de Julho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, EM PROVEITO O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
1.1	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
2				
3				
...				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,67	SIM

MINUTA

2	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,67	ITEM ESTEPE
3	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA). OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
4	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA). OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
5	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10	R\$ 1.658,84	R\$ 16.588,35	SIM
6	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10	R\$ 1.658,84	R\$ 16.588,35	ITEM ESTEPE
7	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
8	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
9	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
10	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
11	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
12	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
13	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,8MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460196	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
14	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,8MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE	UNID	460196	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 702
ASSINATURA

	MELHOR QUALIDADE.								
15	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	15	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	NÃO
16	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	3	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%
17	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A	UNID	353578	1	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	SIM

MINUTA

	TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.								
18	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353578	1	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	ITEM ESTEPE
19	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353576	1	15	15	R\$ 7.680,00	R\$ 115.200,00	NÃO
20	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353576	1	3	3	R\$ 7.680,00	R\$ 23.040,00	art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%
TOTAL GERAL								R\$ 657.083,37	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no

MINUTA

período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão

pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto

MINUTA

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/ acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.8.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laringeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laríngeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.8.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.8 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.8.9 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.10 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item “estepe” é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados “fracassados/desertos”. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública. (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed Jus Podivm, 2019.P. 1. 162-1.163) Como estudo técnico prático, esclareço que constam neste serviço de Farmácia Hospitalar/OPME histórico de “Cancelamento por inexistência de proposta”, dos itens que estão em estepe, conforme PR 46/2019 desta UASG. Além disso, nos últimos meses houve encaminhamento de

MINUTA

beneficiário FUSEx para Organizações Civis de Saúde. Ressalto que, tendo em vista a atual situação da saúde mundial, esses número não são reais, já que houveram cancelamento de procedimento cirúrgicos eletivos. Quanto a necessidade de comodato de equipamento informo que para os procedimentos cirúrgicos de Nervo facial e Nervo laríngeo, trata-se de comodato no transcurso do procedimento cirúrgico, sendo o equipamento devolvido após finalização do procedimento cirúrgico. Ressalto também que, para esses procedimentos cirúrgicos só é possível utilizar equipamento compatível com material especial.

1.8.11 Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

~~5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

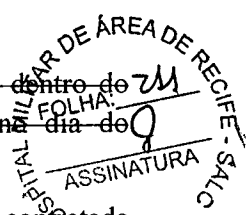
5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

MINUTA

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MINUTA

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 6h (seis) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas 05 (cinco) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO em casos existentes;

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

MINUTA

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas

acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, a punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.15.2. Os resíduos, a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~8.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

MINUTA

~~8.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

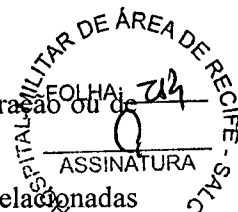
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1 Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

MINUTA

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1 — A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2 — Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1 — R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2 — ...~~

~~12.3 — Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1 — No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4 — A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1 — A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2 — A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5 — O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1 — Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2 — Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1 — A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1 — A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2 — O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2 — A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3 — A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

MINUTA

- ~~12.5.2.4 — A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~12.5.2.5 — Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- ~~12.5.2.6 — No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~12.5.2.7 — Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~
- ~~12.5.3 — Emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~
- ~~12.5.3.1 — O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~
- ~~12.5.3.2 — Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~
- ~~12.5.4 — Apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~
- ~~12.5.4.1....~~
- ~~12.6 — É Assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~
- ~~12.7 — O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 ~~Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do xxxxxx exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

13.2 ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

13.3 ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

13.4 ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

13.5 ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

13.6 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

13.7 ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

14.1.1 ~~Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

OU

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2 ~~Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-~~

14.2.1 ~~Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;-~~

14.2.2 ~~Seguro garantia;-~~

14.2.3 ~~Fiança bancária.-~~

14.3 ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

14.4 ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

14.5 ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

14.6 ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

14.7 ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.2 ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

15.1 ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia~~

MINUTA

~~útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transecurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

MINUTA

- 16.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal Resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- ~~17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

- 17.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 657.083,37 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Entretanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

OU

- ~~17.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1** Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

MINUTA



Recife-PE, 06 de Julho de 2021.

Requisitante:

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 06 de Julho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
 (Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, EM PROVEITO O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Recife.

MINUTA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

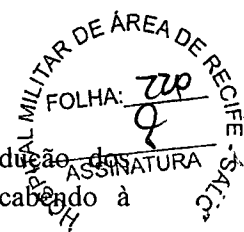
5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

MINUTA



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,

MINUTA

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia .

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

ANEXO III – TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.005321/2021-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

MINUTA

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas

MINUTA



estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data

MINUTA

de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ____/____/201____, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

☐ Sim ☐ Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

☐ Completa ☐ Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

☐ Sim ☐ Não

6.3 - Selagem / Integridade:

☐ Uniforme ☐ Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

☐ Facilidade (aba apropriada)

☐ Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer:

(assinar e carimbar)

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE .
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)**

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583005321/2021-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS.

2.3 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

8- Motivar e integrar as equipes

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.4 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

3. Área requisitante

Área

FARMÁCIA HOSPITALAR - OPME P/ Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HOSP MIL de ÁREA de RECIFE

Requisitante Responsável

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Cabeça e Pescoço**, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

4.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade do setor, conforme procedimentos cirúrgicos padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e, para os itens recentemente incluídos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na **Norma Regulamentadora - NR 32 /ABNT: "NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE 32.1 Do objetivo e campo de aplicação 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. 32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. 32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. 32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."**

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT)

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://>

paineldepregos.planejamento.gov.br., devendo ser observadas as atas das contratações cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando exorbitantes.

5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços para possível aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia de Cabeça e Pescoço, por um período de 12 (doze) meses.

6.2 Para os itens “espete/espelho” dos itens destinados à competição exclusiva à EPP's e ME's. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “*EM ESTEPE*” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital, conforme item 1.8.10 do Termo de Referência.

6.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item “estepe” é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados “fracassados/desertos”. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública. (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed Jus Podivm, 2019.P. 1. 162-1.163).

6.4. Tendo em vista que constam no serviço de Farmácia Hospitalar/OPME histórico de “Cancelamento por inexistência de proposta”, dos itens que estão em estepe (conforme PR 46/2019 desta UASG). Nos últimos meses houve encaminhamento de beneficiário FuSEx para Organizações Cíveis de Saúde. Destaco que, tendo em vista a atual situação da saúde mundial, os quantitativos estimados poderiam ser ainda maiores, tendo em vista cancelamento de procedimento cirúrgicos eletivos.

6.5 Quanto a necessidade de comodato de equipamento informo que para os procedimentos cirúrgicos de Nervo facial e Nervo laríngeo, trata-se de comodato no transcurso do procedimento cirúrgico, sendo o equipamento devolvido após finalização do procedimento cirúrgico. Ressalto também que, para esses procedimentos cirúrgicos só é possível utilizar equipamento compatível com material especial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estabelecidas de acordo com a série histórica de consumo realizada no HMAR e padronização da Clínica responsável, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da Contratação é de: R\$ 657.083,37 (*Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos*).

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto, se justifica, tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de cada paciente, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas a serem contratadas.

9.2 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93 e a Nova Lei nº 14.133.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não poderá ocorrer subcontratação para o envio dos produtos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo de em vista não haver um Plano Anual de Contratações para Cirurgias de Cabeça e pescoço, por se tratar de OPME, o alinhamento entre Contratação e Planejamento, será feito baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do Sistema de Controle Físico - SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas dos objetos a serem adquiridos através do Certame para OPME - Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Evitando-se solicitação de quantitativos exagerados no Pregão.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME - Cirurgia de Cabeça e Pescoço, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço, e disponibilização dos insumos necessários ao bem estar do paciente, utilizando os especialistas do quadro médico e enfermeiro do hospital.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de **01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, Cirurgia de Cabeça e Pescoço que possam atender aos pacientes do HMAR.

12.4 Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civas de Saúde a custos muito superiores aos praticados no hospital, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército, como também o paciente que arcará com valores muito menores quando da utilização dos insumos neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto que o HMAR possui uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da

CGU/AGU. Após os procedimentos cirúrgicos, os resíduos deverão ser devidamente descartados conforme critérios que protejam o meio ambiente, como sacos apropriados e devidamente identificados quanto ao conteúdo dos resíduos coletados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos realizados para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia de Cabeça e Pescoço, levaram esta Equipe, após Pesquisa de mercado, definição dos quantitativos a serem adquiridos de acordo com demanda da Clínica responsável, observando-se as Instruções, Leis, Normas e Diretrizes, a dar como Viável e razoável a futura Contratação das Empresas que vencerem o Certame para o fornecimento dos objetos para as cirurgias de Cabeça e Pescoço.

16. Responsáveis

Responsável pela Pesquisa de Preços

LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA

3º Sgt/ Aux OPME

BARBARA PARANHOS DE ANDRADE

1ª Tenente/ Cirurgiã de Cabeça e Pescoço

Responsável pelas pesquisas de preços

ANDERSON DE LIMA SALES

1º Tenente/ Adjunto da Farmácia Hospitalar

Editor

MARILSON SOUZA DE JESUS

Cap R1/ Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Recife/PE, 06 de Julho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE

Coronel/ Ordenadora de Despesas do Hosp Mil de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes na Nota nº 00124/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

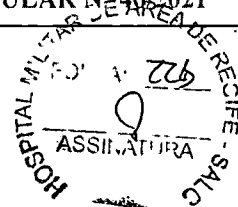
PROVIDÊNCIAS
1. Conforme Projeto Edital Eficiente, as minutas do edital, o termo de referência e Estudo Técnico Preliminar foram retificados e inseridos no processo, conforme orientação do órgão consultivo (AGU – Advocacia Geral da União).
1. Ainda, foram atendidas as ressalvas referentes ao setor demandante, conforme DIEx nº 44 e 176-OPME/Far Hosp/HMAR;

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas.

Recife, 06 de julho de 2021.

**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 46/2021 - SALC/HMAR

Recife, 07 de Julho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

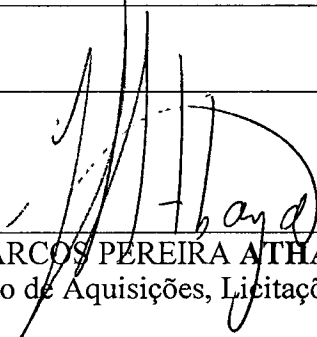
Assunto: Solicitação de chave de acesso para reenvio dos autos do processo pós Nota – NUP nº 64583.005321/2021-11.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 21 / 07 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.005321/2021-11	Telefone: (81) 2123-4841
Valor: R\$ 657.083,37	Nº de volumes: 01
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP	
Prazo: 21 / Julho / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 para Aquisição de Órteses, Próteses e materiais especiais (OPME), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.			
JUSTIFICATIVA DO TEMA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021, Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio mobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
 Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – HMAR



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DA URGÊNCIA - PR 03/2021 - NUP 64583.005321/2021-11

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de julho de 2021 13:57

Para: luciano.batista@agu.gov.br, CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Solicitamos URGÊNCIA na Consulta Jurídica - Aquisição de Órteses, Próteses e materiais especiais (OPME)
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 - NUP 64583.005321/2021-11.

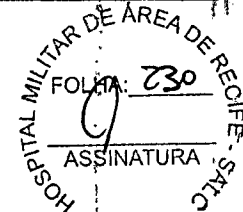
Agradecemos sua estima e atenção.

CAP Athayde
Chefe da Subseção de Aquisições, Licitações e Contratos.

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC



PARECER n. 00102/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.005321/2021-11

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia de Cabeça e Pescoço para o HMAR. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos nºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 657.083,37 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e alternativamente, a pesquisa de preço deve também, se assim for o caso, estender-se para alcançar eventuais itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS (MS). Análise jurídica adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade jurídica de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica.

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia de Cabeça para o Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

8 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

9 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

10 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

11 No caso, há nos autos declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas (fls. 92/93) atestando que a pretensa aquisição se constitui como atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019).

Da Instrução Processual

12 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 224/226)**, o Consultente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII)** para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;
- o Quanto à justificativa da contratação (ausente no Item 2.1 do Termo de Referência as fls. 210-v), apresenta-se de forma singela no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 224/226)**. Logo, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "**justificativa há de ser clara.**"

precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a publicação do ato de designação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.");
- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação de fls. 43/75**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;
- o Alternativamente, a pesquisa de preço deve também, se for o caso, estender-se para alcançar eventuais itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
- o O documento referente ao **Relatório de pesquisa de preço de fls. 80/82** deve ser assinado pelo servidor responsável pela sua confecção; e, devidamente, **aprovado pela autoridade competente**;
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o O Órgão deve providenciar e juntar aos autos a justificativa para a vedação de participação de consórcios no certame;
- o Deve-se também juntar aos autos declaração de sustentabilidade ambiental;
- o Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções administrativas da OM, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito;
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o § 1º, artigo 24 da IN 05/2017 apresenta o conteúdo desses necessários estudos que antecedem a contratação, destacando quais informações que deverão compor esse documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

§1º, do artigo 24, da IN 05/2017:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior." (grifou-se)

16 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

17 No caso dos autos, o **Estudo Técnico Preliminar** consta dos autos conforme **fls. 224/226**. No entanto, o **Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.**

Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que a **justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida**

mediante adequadas técnicas para tanto.

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

2 7 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28 No caso concreto, o Item 2.1 do Termo de Referência (fls. 210-v) remete a justificativa da contratação ao ETP, já o Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 224/226) oferece a referida justificativa de forma singela. Desta feita, o Órgão consultante **deve complementar e robustecer a justificativa com os fundamentos, critérios e diretrizes acima lançados.**

Pesquisa de Preços

2 9 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013**. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

3 0 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993**, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

3 1 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 2 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3 3 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

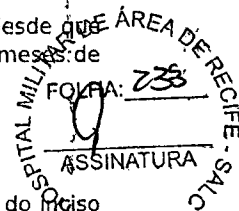
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

34 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

35 No caso em tela, a Administração apresentou cotação de preços conforme o **fls. 43/75**.

36 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

37 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela **CGU/AGU/CJU-PE**, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

38 Assim, em observância ao previsto na **IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância de todos os critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.**

39 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

40 Quanto à modalidade licitatória adotada, o **art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019** determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória." (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma

eletrônica.

4 1 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

42 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

4 3 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

44 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico." (Grifo do original)

45 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4 6 No caso concreto não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensão contratual, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos **Justificativa devidamente motivada para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**, enquadrando a **eventual aquisição no Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013**, conforme **fls. 88**.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

47 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item** em razão do objeto envolvido na licitação. No caso, a indicação apresenta-se adequada ao procedimento, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração. Veja-se o que dispõe o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93** e a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**:

"Art. 23. (...) -

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis,

procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala".

ESPITAL M... DE ÁREA DE REGISTRO
282
ASSINATURA

Súmula 247 do TCU -

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4 8 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se adequados, juridicamente, com a contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do **Sistema de Registro de Preços (conforme Justificativa e motivação da adoção do Sistema de Registro de Preços de fls. 88), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.**

4 9 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

50 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

51 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus).** Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.

52 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

5 3 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

5 4 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação. Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição.

55 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro**

de Preços juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de Comodato.

Do Termo de Referência

56 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

57 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000** e o **inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência**:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

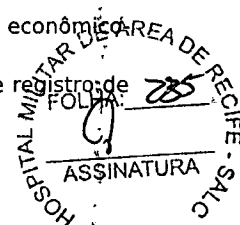
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômica financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.



58 No caso específico dos autos, o referido **Documento (fls. 206/218)**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados.

59 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7º da Lei n.º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

60 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

61 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

62 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

63 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

64 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

65 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

66 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

67 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

68 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

69 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

70 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

71 O §1.º do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

72 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

73 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

74 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT - 15448-1 e 15448-2;;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-

75 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

76 A minuta da Ata de Registro de Preços juntada aos autos (fls. 223/223-v) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**.

77 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

78 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

79 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

80 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 14; 15 a 17; 18 a 28; 38; 58 a 75 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- o Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 224/226)**, o Consultente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**
- o Quanto à justificativa da contratação (ausente no Item 2.1 do Termo de Referência as fls. 210-v), apresenta-se de forma singela no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 224/226)**. Logo, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a publicação do ato de designação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.");
- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação de fls. 43/75**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;
- o Alternativamente, a pesquisa de preço deve também, se for o caso, estender-se para alcançar eventuais itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
- o O documento referente ao **Relatório de pesquisa de preço de fls. 80/82** deve ser assinado pelo servidor responsável pela sua confecção; e, devidamente, **aprovado pela autoridade competente**;
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o O Órgão deve providenciar e juntar aos autos a justificativa para a vedação de participação de consórcios no certame;
- o Deve-se também juntar aos autos declaração de sustentabilidade ambiental;
- o Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções administrativas da OM, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito;
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **Itens 58 a 75** deste Parecer que tratam do **Termo de Referência e aspecto ambiental**.

8 1 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

8 2 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 12 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS DE GOIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SLAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583005321202111 e da chave de acesso 2ede8572

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 677040042 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a):

ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 14-07-2021 14:09. Número de
51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5ª ANDAR, PINA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 00935/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.005321/2021-11

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CIRURGIA DE CABEÇA PARA O HOSPITALAR DO H MAR

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00102/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 14 de julho de 2021.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583005321202111 e da chave de acesso 2ede8572

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 678647065 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 14-07-2021 17:02. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx nº 157-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.012509/2021-15



Recife, PE, 15 de julho de 2021.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 03/2021- Aquisição de OPME-
Cabeça e Pescoço

Anexo: PARECER_AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 00102/2021/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 03/2021- NUP: 64583.005321/2021-11, Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Cirurgia de Cabeça e Pescoço, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO

DIEEx nº 211-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.013043/2021-67



Recife, PE, 26 de julho de 2021.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SÁLC

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico para Aquisição de Material OPME para Cirurgias de Cabeça e Pescoço.

Referência: DIEEx Simplificado nº 140-SALC/OD/HMAR, de 15 JUN 21

Anexos: 1) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
2) 2021_ETP_CABEÇA_E_PESCOÇO_COM_RESSALVAS_AGU_26_JUL; e
3) 2. TR_CABEÇA_E_PESCOÇO_COM_RESSALVAS_DA_AGU_21_JUL_2021.

1. Em atenção ao DIEEx constante da referência, visando atender às ressalvas apontadas no Parecer Nº 00102/2021/CJU-PE/CGU/ da Advocacia-Geral da União, referente ao Pregão Eletrônico para a Aquisição de OPME para a realização de Cirurgias de Cabeça e Pescoço, este Setor realizou as medidas administrativas abaixo especificadas:

1.1 Referente aos Itens 14, 15, 16, 17, 18 a 25 e o item 28:

- Foram anexados ao ETP o **Termo de Referência** e o **Mapa de Risco**;

- Foram acrescidos os itens 2.2 e 2.3 no Termo de Referência, como **justificativa da necessidade da Contratação**;

- As especificações técnicas constam no Cat. Mat. (Catálogo de Material) consultado para compor a tabela constante do Item 1.1 do Termo de Referência, **especificando cada material** a ser adquirido para a realização das Cirurgias de Cabeça e Pescoço;

- A justificativa para a vedação de participação de consórcio no certame se dá, devido....

- Foram acrescidos os Itens 7.17 a 7.23 ao Termo de Referência, referentes a **adoção de critérios e práticas de sustentabilidade**;

- Foi confeccionada a **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, para ser juntada ao Pregão Eletrônico;

- O relatório de pesquisa que consta no Processo nas folhas 80/82, foi assinada pelo servidor responsável pela sua confecção; e, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas (autoridade competente), cumprindo orientação da AGU;

- Quanto a justificativa para o parcelamento para a individualização do objeto, foi acrescido o Item 9.3 ao ETP;

- foram acrescidos ao ETP os itens 14.2 e os subitens 14.2.1 a 14.2.5, que tratam de **Critérios e práticas de Sustentabilidade**;

1.2 Referente ao **Item 27** - acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo, baseia-se no comparativo de consumo do último Pregão, nos casos em que não houve demanda os quantitativos são baseados na estimativa feita pela Clínica requisitante.

1.3 Referente ao **Item 38**, foram acrescidos ao ETP os itens 5.1.1 e 5.1.2 com os subitens I, II, III e IV, que orientam quanto aos procedimentos administrativos para a realização das pesquisas de preços para a futura aquisição;

1.4 Quanto ao Item 58 do Parecer, que faz referencia aos Documentos das fls 206/2189 dos autos, este Setor, após revisão desses documentos, declara que ele os mesmos atendem às prescrições legais;

1.5 Referente aos Itens 60 a 75 do Parecer, foram acrescidos ao ETP os itens 14.2 com subitens 14.2.1 até 14.2.5.

2. Os documentos constantes do anexo, serão entregues fisicamente à SALC.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

DIEx nº 224-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.013741/2021-62



Recife, PE, 5 de agosto de 2021.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
 Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do Item 23 do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico para Aquisição de OPME para Cirurgias de Cabeça e Pescoço.

Referência: DIEx Simplificado nº 157-SALC/OD/HMAR, de 15 JUL 21

Visando atender à ressalva constante no **Item 23** do Parecer Nr 00102/2021/CJU-PE/CGU da Advocacia-Geral da União, referente ao Pregão Eletrônico para a aquisição de OPME para Cabeça e Pescoço, informo que:

- A metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do Certame, tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo, baseiam-se no comparativo de consumo do último Pregão, e, nos casos em que não houve demanda, os quantitativos são baseados na estimativa feita pela Clínica requisitante.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



PREGÃO SRP Nº/2021
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4				
4	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)			
2				
3				
...				

OU

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNI- DA- DE	CAT- MAT	REQ MÍN	RE Q MÁ X	QT D HM AR	VALOR MÁXIMO ACEITÁ- VEL	VALOR TO- TAL R\$	EX- CLUSI- VIDA- DE DE MI- CRO- EM- PRE- SAS, EPP E COO- PERA- TIVAS
1	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,67	SIM
2	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,67	ITEM ESTE- PE
3	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA). OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
4	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA). OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTE- PE
5	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10	R\$ 1.658,84	R\$ 16.588,35	SIM
6	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10	R\$ 1.658,84	R\$ 16.588,35	ITEM ESTE- PE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020

28/07/2021
JOSILENE F. Coutinho do Nascimento
Adjunto da Subseção de Licitação
Idt. 070501247-7 MD/EB

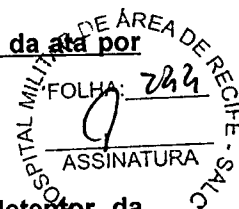
EM BRANCO

7	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
8	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
9	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
10	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
11	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
12	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
13	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,8MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460196	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
14	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,8MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460196	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
15	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	15	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	NÃO
16	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	3	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%
17	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353578	1	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	SIM
18	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TI-	UNID	353578	1	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	ITEM ESTEPE

EM BRANCO

EM BRANCO

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata por ambas as partes**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



1.6 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.6.1 **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

1.6.1.1 **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

1.6.1.2 **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

1.6.1.3 **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

1.6.2 **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

1.6.3 **Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.**

1.6.4 **Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

1.7 **Requisitos técnicos para fins de classificação:**

1.7.1 **Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.**

EM BRANCO

1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

EM BRANCO

1.7.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto

EM BRANCO

ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

EM BRANCO

1.8.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laringeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laríngeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.8.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.8 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.8.9 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.10 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.11 Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.12 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

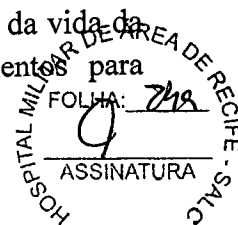
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da Contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o Mapa do Item 1.1 deste Termo de Referência, com 20 Itens numerados mediante Catálogo de Material Específico, com as quantidades a serem adquiridas e valores cotados de acordo parâmetros da IN 05/2017, justificam a contratação para atender as necessidades do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

EM BRANCO

2.3. Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia** contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 6h (seis) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material.**

~~5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

EM BRANCO

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 750

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h.

EM BRANCO

Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 06 (seis) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas 05 (cinco) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e

EM BRANCO

instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

ÁREA DE REGISTRO
782
ASSINATURA

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do

EM BRANCO

CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 753
ASSINATURA

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

EM BRANCO

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução;

ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 254
ASSINATURA

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

7.17. A contratada deverá atentar para o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade de reuso. Produtos com menor impacto ambiental.

7.18. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

7.19. Visando obter o menor impacto ambiental e maiores benefícios sociais.

7.20. O pregoeiro deverá solicitar ao classificado que apresente juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos produtos saneantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

7.21. O Decreto nº 10.024 de 20 de Set 2019:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos Planos de Gestão de Logística Sustentável dos órgãos e das entidades.”

EM BRANCO

7.22. Atentar para a gestão de Estoque dos Medicamentos e materiais Hospitalares:

7.23. Num setor como o hospitalar, em que a falta de um único medicamento em estoque pode aumentar a cronicidade da doença ou até mesmo impactar em óbito de pacientes, a gestão de estoques se estabelece como um tema primordial. A busca pela eficiência logística por meio da redução de custos e aumento do nível de serviço depende de uma gestão de estoques que consiga atender às necessidades da organização hospitalar com riscos mínimos de recursos financeiros imobilizados, obsolescência e perdas por validade. Os resultados evidenciam que um melhor gerenciamento dos estoques possibilita uma redução dos seus níveis ao mesmo tempo em que se possibilita o aumento do nível de serviço oferecido pelo hospital. Neste sentido, é importante a utilização de indicadores de desempenho, como o índice de cobertura de estoque, que permite a tomada de decisões baseada em dados que favoreçam uma percepção do comportamento do estoque evitando que se busquem reduções a qualquer custo, imobilização de capital, utilização desnecessária de espaço e aumento do volume de descarte devido a perdas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

~~8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de XX% e XX %, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

11-2

EM BRANCO

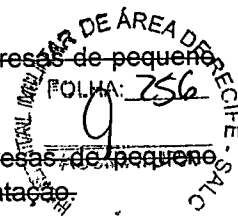
~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material. 752

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

EM BRANCO

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2. ...~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

EM BRANCO

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. em provação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

10
11
12

EM BRANCO

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento de valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

OU

EM BRANCO

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro-garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

EM BRANCO

~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

16.2.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

EM BRANCO

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

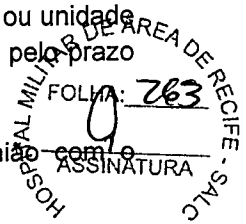
16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



EM BRANCO

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 657.083,37(Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos). Entretanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife – PE, 26 de julho de 2021



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

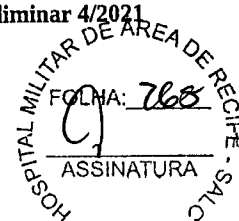
MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 4/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583005321/2021-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS.

2.3 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

8- Motivar e integrar as equipes

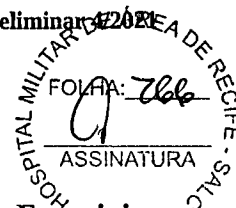
O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.4 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR - OPME P/ Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HOSP MIL de ÁREA de RECIFE	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj

EM BRANCO



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Cabeça e Pescoço**, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

4.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade do setor, conforme procedimentos cirúrgicos padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e, para os itens recentemente incluídos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

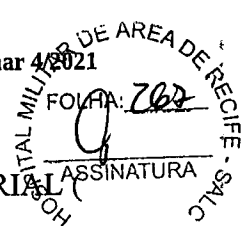
4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na **Norma Regulamentadora - NR 32 /ABNT: "NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**
32.1 Do objetivo e campo de aplicação 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. 32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. 32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. 32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

EM BRANCO



4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAIS (CAT MAT).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 73**, de 05 de agosto de **2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art. 4 que trata dos Critérios**, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http:// paineldeprescos.planejamento.gov.br.](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.1.1 Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens;

5.1.2 Para a determinação do preço estimado deverá ser realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços;

II - Aquisições e Contratações Similares;

III - Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada; e

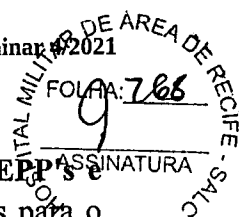
IV - Pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotações.

5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- **BPS**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com **Ata de Registro de Preços** para possível aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, por um período de 12 (doze) meses.

EM BRANCO



6.2 Para os itens “**espete/espelho**” dos itens destinados à **competição exclusiva à EPP's e ME's**. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “**EM ESTEPE**” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital, conforme item 1.8.10 do Termo de Referência.

6.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item “**estepe**” é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados “fracassados/desertos”. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública. (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed Jus Podivm, 2019.P. 1. 162-1.163)

6.4 Tendo em vista que constam no serviço de Farmácia Hospitalar/OPME histórico de “Cancelamento por inexistência de proposta”, dos itens que estão em estepe (conforme PR 46 /2019 desta UASG). Nos últimos meses houve encaminhamento de beneficiário FuSEx para Organizações Cívis de Saúde. Destaco que, tendo em vista a atual situação da saúde mundial, os quantitativos estimados poderiam ser ainda maiores, tendo em vista cancelamento de procedimento cirúrgicos eletivos.

6.5 Quanto a necessidade de comodato de equipamento informo que para os procedimentos cirúrgicos de Nervo facial e Nervo laríngeo, trata-se de comodato no transcurso do procedimento cirúrgico, sendo o equipamento devolvido após finalização do procedimento cirúrgico. Ressalto também que, para esses procedimentos cirúrgicos só é possível utilizar equipamento compatível com material especial.

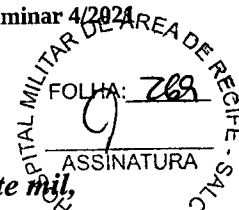
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estabelecidas de acordo com a série histórica de consumo realizada no HMAR e padronização da Clínica responsável, atendo-se a eventual ocorrência vinda capaz de impactar o quantitativo demandado.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, **conforme Documento de Formalização da Demanda** em anexo.

EM BRANCO



8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da Contratação é de: **R\$ 657.083,37** (*Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos*).

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme **Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto, se justifica, tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de cada paciente, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas a serem contratadas.

9.2 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93 e a Nova Lei nº 14.133.

9.3 Tendo em vista as cirurgias de cabeça e pescoço necessitarem de conjunto de objetos, para a realização das mesmas, a aquisição parcelada dos objetos requer cuidado especial com a compatibilidade entre as medidas desses objetos no ato da aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não poderá ocorrer subcontratação para o envio dos produtos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

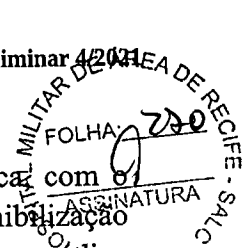
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo de em vista não haver um Plano Anual de Contratações para Cirurgias de Cabeça e pescoço, por se tratar de OPME, o alinhamento entre Contratação e Planejamento, será feito baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do Sistema de Controle Físico - SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas dos objetos a serem adquiridos através do Certame para OPME - **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**. Evitando-se solicitação de quantitativos exagerados no Pregão.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a **Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME - Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, visando o pleno desempenho das atividades.

EM BRANCO



12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço, e disponibilização dos insumos necessários ao bem estar do paciente, utilizando os especialistas do quadro médico e enfermeiro do hospital.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de **01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, Cirurgia de Cabeça e Pescoço que possam atender aos pacientes do HMAR.

12.4 Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Cíveis de Saúde a custos muito superiores aos praticados no hospital, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército, como também o paciente que arcará com valores muito menores quando da utilização dos insumos neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto que o HMAR possui uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU. Após os procedimentos cirúrgicos, os resíduos deverão ser devidamente descartados, conforme critérios que protejam o meio ambiente, como sacos apropriados e devidamente identificados quanto ao conteúdo dos resíduos coletados.

14.2 Critérios e práticas de Sustentabilidade a serem observadas pelas empresas contratadas:

14.2.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

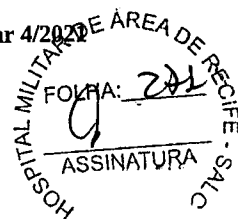
14.2.2 Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.2.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.2.4 Maior geração de Empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.2.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, procurando usar materiais renováveis, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

EM BRANCO

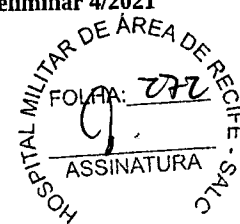


Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO - Cabeça e pescoço.ods (22.98 KB)
- Anexo II - 4. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO.odt (23.69 KB)
- Anexo III - 11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA AQUISIÇÃO CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.doc (122.0 KB)
- Anexo IV - 17. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (115.5 KB)
- Anexo V - 16. MAPA DE RISCO.odt (67.34 KB)
- Anexo VI - 2. TR CABEÇA E PESCOÇO COM RESSALVAS DA AGU 21 JUL 2021.odt (58.66 KB)

EM BRANCO



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos realizados para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, levaram esta Equipe, após Pesquisa de mercado, definição dos quantitativos a serem adquiridos de acordo com demanda da Clínica responsável, observando-se as Instruções, Leis, Normas e Diretrizes, a dar como Viável e razoável a futura Contratação das Empresas que vencerem o Certame para o fornecimento dos objetos para as cirurgias de Cabeça e Pescoço.

16. Responsáveis

Responsável pela Pesquisa de Preços.

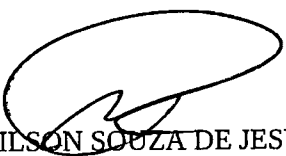

LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA
3º Sgt/ Aux OPME


BARBARA PARANHOS DE ANDRADE
1ª Tenente/ Cirurgiã de Cabeça e Pescoço

Responsável pelas pesquisas de preços.


ANDERSON DE LIMA SALES
1º Tenente/ Adjunto da Farmácia Hospitalar

Editor

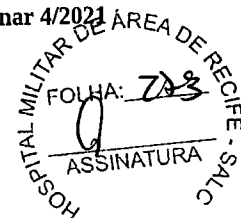

MARILSON SOUZA DE JESUS
Cap R1/ Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

EM BRANCO


MARIA SANDRA ANDRADE

Coronel/ Ordenadora de Despesas do Hosp Mil de Área de Recife



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 224
ASSINATURA

DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nr 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, o Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, portadora do CPF 278054413-91, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 7.10 a 7.23 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico nº 05 /2021 – Aquisição de Órteses, Próteses e Medicamentos Especiais – para Cirurgias de Cabeça e Pescoço**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 21 de Julho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE



22

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

• **OBJETO:** ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

22

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22 FEV 21 à 25 MAR 21

• **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

• **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Paineis de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte. No entanto, alguns valores foram descartados devido as discrepâncias observadas (Valores plotados no Mapa Comparativo com asterisco *).

(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>). Alguns valores foram descartados devido as discrepâncias observadas (Valores plotados no Mapa Comparativo com asterisco *).

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I e II, do Art. 5° da IN 73/2020.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

EM BRANCO

AS2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.598.814/0001-11

ADN SAUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.398.616/0001-01

PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 11.278.315/0001-11

TEC VITTA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS C HOSPOTA - CNPJ: 15.069.056/0001-07

ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDI – CNPJ: 18.040.837/0001-20

DENUO MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.715.053/0001-40

PROSMED PRODUTOS MEDICOS COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.249.434/0001-07

BRIGHT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.859.375/0001-53

Fornecedores que responderam a solicitação de orçamento:

AS2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.598.814/0001-11

ADN SAUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.398.616/0001-01

PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 11.278.315/0001-11

TEC VITTA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS C HOSPOTA CNPJ: 15.069.056/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR
1	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10
2	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10
3	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA). OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10
4	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA). OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10
5	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10
6	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10

EM BRANCO

7	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	
8	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	10
9	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10
10	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10
11	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10
12	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10
13	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,8MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460196	1	10	10
14	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,8MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460196	1	10	10
15	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	15	15
16	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	3	3
17	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353578	1	5	5
18	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353578	1	5	5

EM BRANCO

19	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353576	1	15	15
20	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353576	1	3	3

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto de 2020, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado os incisos I, II e IV do Art. 5º da IN 73/2020 como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo desse certame). Valores plotados com * (asterisco) foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável.

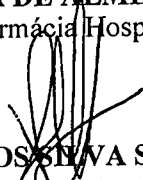
6. ANEXOS:

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 26 de março de 2021


ANDERSON DE LIMA SALES - 1º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar


LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA - 3º Sgt
Adjunto da Farmácia Hospitalar


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife


MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

05/08/2021 14:40:16

Pedido de Cotação

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 06/08/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data

Resumo do Aviso de Licitação

Orgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00003/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00033/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
645830053212	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS	☐ Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			20	
Objeto				
Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Cabeça e Pescoço, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.				

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
06/08/2021		
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 06/08/2021 às 08:00	Em 18/08/2021 às 09:00	

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2021 NE 000001

Empenho para Publicação-Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 27

EM BRANCO

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021 - UASG 160116 - 17º B LOG L MTH

Nº Processo: 64135.014298/2020-44
Pregão Nº 14/2020. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 09.043.182/0001-52 - NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI. Objeto: Aquisição de peças para manutenção de viaturas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/07/2021 a 10/05/2022. Valor Total: R\$ 389,00. Data de Assinatura: 12/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021 - UASG 160116 - 17º B LOG L MTH

Nº Processo: 64135.014298/2020-44.
Pregão Nº 14/2020. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 13.754.000/0001-29 - G4 SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIV. Objeto: Aquisição de peças para manutenção de viaturas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/07/2021 a 10/05/2022. Valor Total: R\$ 2.452,00. Data de Assinatura: 12/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021)

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - UASG 160339

Nº Processo: 64039004377202116. Objeto: Aquisição de insumos de sinalização rodoviária para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na execução das obras de cooperação. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 06/08/2021 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Tonha Dantas, 463 - Penedo, Penedo - Calço/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00032-2021. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIASnet - 05/08/2021) 160339-00001-2021NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2020 - UASG 160203 - 2ª B E CNST

Nº Processo: 64040.005639/2020-40.
Inexigibilidade Nº 7/2020. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 13.894.995/0007-19 - HEMATO - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de sangue e hemoderivados.
Fundamento Legal: Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2021).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 160202 - 3ª B E CNST

Nº Processo: 64041.005990/2020-39.
Pregão Nº 9/2020. Contratante: 3ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 07.213.902/0001-55 - 3K CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Aquisição de insumos asfálticos (CBUQ - CAP 60/85 E). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022. Valor Total: R\$ 7.149.151,65. Data de Assinatura: 13/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 160027 - 4ª BEC

Nº Processo: 64042.008361/2021-02.
Pregão Nº 9/2020. Contratante: 4ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 08.639.946/0001-04 - SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de impressão corporativa.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022. Valor Total: R\$ 85.872,00. Data de Assinatura: 30/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Nº Processo: 64299.019369/2021-11.
Dispensa Nº 75/2021. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Constitui objeto deste contrato a distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica do comando da 6ª região militar.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 09/07/2021 a 09/07/2026. Valor Total: R\$ 35.200,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Número do Contrato: 8/2020.

Nº Processo: 64299.011223/2020-39.

Tomada de Preços. Nº 4/2020. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 21.649.171/0001-16 - EJOS CONSTRUcoes E INSTALACOES. Objeto: O presente termo aditivo é prorrogar o prazo de execução da obra adequação ala b do hotel de transito do 6º Bm de 23/07/2021 a 21/10/2021 e vigência do contrato.. Vigência: 07/10/2021 a 04/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 543.505,39. Data de Assinatura: 04/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 64299.011223/2020-39.
Tomada de Preços. Nº 4/2020. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 21.649.171/0001-16 - EJOS CONSTRUcoes E INSTALACOES. Objeto: O presente termo aditivo é prorrogar o prazo de execução da obra passando para 22/06/2021 a 20/08/2021 e vigência do contrato.. Vigência: 07/10/2021 a 05/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 508.817,04. Data de Assinatura: 04/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2021).

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.000711/2021.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CAÇADORES. Contratado: 19.238.881/0001-01 - CLEAN SERVICE SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia para executar o processamento de lavagem de roupas comum, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/07/2021 a 27/07/2022. Valor Total: R\$ 26.107,50. Data de Assinatura: 27/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583005321202111. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Cabeça e Pescoço, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 06/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00003-2021. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASnet - 05/08/2021) 160199-00001-2021NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2021

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado homologou em 05 de agosto de 2021, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021 - NUP: 64361.004145/2021-04, para eventual aquisição de materiais de ceramento para a Base Administrativa do Curado e OMs vinculadas, em conformidade com o resultado constante do Termo de Adjudicação publicado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.Pregoeiro: DIÉGO MENDEL DINIZSANTANA - 2ª Sgt

MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO - CEL
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

(SIDE - 05/08/2021) 160225-00001-2021NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160045 - B ADM GU F

Número do Contrato: 19/2020.
Nº Processo: 64242.004107/2020-19.
Tomada de Preços. Nº 3/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE FORTALEZA. Contratado: 63.293.021/0001-62 - CCS CONSTRUcoes LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 06/11/20 a 03/08/21 para 06/11/20 a 01/11/21 (90 dias de prorrogação contados de 03/08/21). Vigência: 06/11/2020 a 01/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 103.452,38. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021).

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.007865/2021. Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEX). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de credenciamento de OCS e PSA conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2020-HGEF Declaração de Inexigibilidade em 04/08/2021. SERGIO LUIS HAMMES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/08/2021. LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO. Comandante da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.884.399/0001-09 CEMOF - CENTRO MEDICO OFTALMOLOGICO LTDA.

(SIDE - 05/08/2021) 160050-00001-2021NE000001

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/07/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes e insumos para realização de exames laboratoriais (Bioquímica Clínica, Imunohormônio/Marcadores Tumorais, Hemograma e Reticulócito, Sódio (Na+), Potássio (K+), Cálcio Iônico (Ca++), Cloro e Lítio, Marcadores do Covid-19, Gasometria Arterial e Venosa, Hemocultura e Microbiologia Automatizada) em amostras de soro, plasma, liquor, sangue total, urina e líquidos biológicos dos pacientes ambulatoriais e internados do HGEF, com cessão de equipamentos no Total de Itens Licitados: 00156 Novo Edital: 06/08/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota Aldeota - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO LUIS HAMMES
Ordenador de Despesas do H Ge f

(SIDE - 05/08/2021) 160050-00001-2021NE000001

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 150, de 10/08/2021, do(a) HMAR)

Em consequência:

- a S Div Pes encaminhe à D Sau a cópia do BI de homologação das cotas para fins de registro da homologação e descadastramento; e
- a SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2082-SPM/S Div Pes/HMAR, de 9 de agosto de 2021).

f) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Registro de Preços para aquisição de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, a:

1º Sgt VERÔNICA DA SILVA

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES

1º Ten BARBARA PARANHOS DE ANDRADE

3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 106-SALC/OD/HMAR, de 5 de agosto de 2021).

g) SISTEMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO.

Avaliação Lateral - Retificação de grupo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 282
ASSINATURA

DIEx nº 271-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.013798/2021-61

URGENTE

Recife, PE, 5 de agosto de 2021.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 03/2021

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - **com publicação no DOU para o dia 06/08/2021 e com abertura prevista para o dia 18/08/2021.**

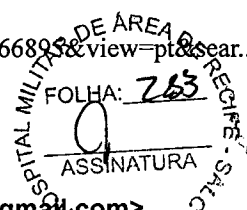
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º Ten
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

5 de agosto de 2021 14:42

Para: rp_hmar@hotmail.com

Solicitação de publicação do pregão 03/2021 no site HMAR.

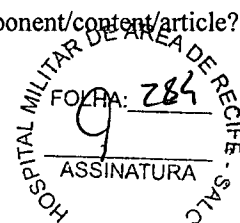
Objeto: aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO.

Publicação 06/08/2021

Abertura 18/08/2021

 PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 032021-1.doc
32K

EM BRANCO

**TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - UASG 160199****TEXTO:**

Nº Processo: 64583.005321/2021-11. Objeto: aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. 20 Itens. Entrega de Edital: a partir de 06/08/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. - Rua do Hospício, 563 - CEP 50.050-050 - Boa Vista - RECIFE - PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/08/2021 às 08h00 até 18/08/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 18/08/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com (<mailto:licitacao.hmar@gmail.com>).

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel /Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 285
ASSINATURA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1997 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação é composta por 10 (vinte) itens.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da LIN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens assinalados com SIM no termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item “estepe” é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados “fracassados/desertos”. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública. (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed Jus Podivm, 2019. P. 1. 162-1.163) Como estudo técnico prático, esclareço que constam neste serviço de Farmácia Hospitalar/OPME histórico de “Cancelamento por inexistência de proposta”, dos itens que estão em estepe, conforme PR 46/2019 desta UASG. Além disso, nos últimos meses houve encaminhamento de beneficiário FUSEx para Organizações Cívicas de Saúde. Ressalto que, tendo em vista a atual situação da saúde mundial, esses números não são reais, já que houveram cancelamento de procedimento cirúrgicos eletivos. Quanto a necessidade de comodato de equipamento informo que para os procedimentos cirúrgicos de Nervo facial e Nervo laríngeo, trata-se de comodato no transcurso do procedimento cirúrgico, sendo o equipamento devolvido após finalização do procedimento cirúrgico. Ressalto

também que, para esses procedimentos cirúrgicos só é possível utilizar equipamento compatível com material especial).

4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que compõem o SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 1% (um por cento).

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos:

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 No caso de exercício de atividade de Aquisição de materiais de Saúde: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666/93.
- 9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 1º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2 Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93:

9.12 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4 demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuação da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la, para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução d
- 22.1.6 o objeto;
- 22.1.7 não mantiver a proposta;
- 22.1.8 cometer fraude fiscal;
- 22.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC,

localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE,

nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8 às 12h / 13 às 15h, e na sexta-feira das 8 às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4 ANEXO III – Termo de Comodato
- 25.12.5 ANEXO IV – Parecer Técnico de Insumos
- 25.12.6 APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar

Recife/PE, 06 de agosto de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURIA CABEÇA E PESCOÇO, EM PROVEITO O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL RS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,67	SIM
2	BROCA EM AÇO, DE DESGASTE, PARA USO EM DRILL, INCLUINDO BROCAS DIAMANTADAS, DIÂMETRO PADRÃO DE 4,00MM A 8,00MM, HASTES CURTAS E LONGAS, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	432572	1	10	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,67	NÃO
3	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA), OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
4	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA RECIPROCANTE, MEDINDO 30MM X 0,4MM (LARGURA X ESPESSURA), OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443069	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	NÃO
5	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10	R\$ 1.658,84	R\$ 16.588,35	SIM
6	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL, MEDINDO 15MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443070	1	10	10	R\$ 1.658,84	R\$ 16.588,35	NÃO
7	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM

Pregão Eletrônico SRP 03/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 296
ASSINATURA

QUANTIDADE.									
8	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 25MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443067	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
9	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
10	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA SAGITAL MEDINDO 10MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	443066	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
11	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
12	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 20MM (COMPRIMENTO) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460199	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
13	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,4MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460196	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	SIM
14	LÂMINA DE SERRA EM AÇO INOX, PARA USO EM MICRO SERRA OSCILATÓRIA, MEDINDO 12MM X 0,4MM (COMPRIMENTO X ESPESSURA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460196	1	10	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33	ITEM ESTEPE
15	KIT: CANULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA Sonda de ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TORAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 2MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	15	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	NÃO
16	KIT: CANULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA Sonda de ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TORAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 2MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353577	1	3	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%

Pregão Eletrônico SRP 03/2021

17	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353578	1	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50 000,00	SIM
18	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353578	1	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50 000,00	SEM ESTERIL
19	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353576	1	15	15	R\$ 7.680,00	R\$ 115.200,00	NÃO
20	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	353576	1	3	3	R\$ 7.680,00	R\$ 23.040,00	art. 48, III do Lei n. 123, de 2006 (qualizada pela Lei n. 147/2016) com data de até 25%
TOTAL GERAL								R\$ 657.843,37	

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões: "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que

não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações

dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou, na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4. A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalta-se que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.8.5. Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laríngeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laríngeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.8.6. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7. O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.8. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.8.9. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.10. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.11. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da Contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o Mapa do Item 1.1 deste Termo de Referência, com 20 Itens numerados mediante Catálogo de Material Específico, com as quantidades a serem adquiridas e valores cotados de acordo com parâmetros da IN 05/2017, justificam a contratação para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.3. Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica Cirurgia de Cabeça e Pescoço, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia, contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 6h (seis) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 6h (seis) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas ~~05 (cinco) dias~~, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação

destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásticos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

7.17. A contratada deverá atentar para o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade de reuso. Produtos com menor impacto ambiental.

7.18. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

7.19. Visando obter o menor impacto ambiental e maiores benefícios sociais.

7.20. O pregoeiro deverá solicitar ao classificado que apresente juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos produtos saneantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências).

7.21. O Decreto nº 10.024 de 20 de Set 2019:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos Planos de Gestão de Logística Sustentável dos órgãos e das entidades.”

7.22 Atentar para a gestão de Estoque dos Medicamentos e materiais Hospitalares:

7.23 Num setor como o hospitalar, em que a falta de um único medicamento em estoque pode aumentar a cronicidade da doença ou até mesmo impactar em óbito de pacientes, a gestão de estoques se estabelece como um tema primordial. A busca pela eficiência logística por meio da redução de custos e aumento do nível de serviço depende de uma gestão de estoques que consiga atender às necessidades da organização hospitalar com riscos mínimos de recursos financeiros imobilizados, obsolescência e perdas por validade. Os resultados evidenciam que um melhor gerenciamento dos estoques possibilita uma redução dos seus níveis ao mesmo tempo em que se possibilita o aumento do nível de serviço oferecido pelo hospital. Neste sentido, é importante a utilização de indicadores de desempenho, como o índice de cobertura de estoque, que permite a tomada de decisões baseada em dados que favoreçam uma percepção do comportamento do estoque evitando que se busquem reduções a qualquer custo, imobilização de capital, utilização desnecessária de espaço e aumento do volume de descarte devido a perdas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 2% (*dois* por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (*trinta*) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 5% (*cinco* por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

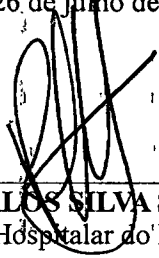
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife – PE, 26 de julho de 2021


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO, EM PROVEITO O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un Prazo garantia ou validade
X						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Recife.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

ANEXO III - TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0 sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expédida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.005321/2021-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.

1.2 O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2 Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
- 2.3 Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1 Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.
- 3.3 Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 3.4 Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
- 3.5 Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
- 3.6 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
- 3.7 Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
- 3.8 Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- 3.9 O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
 - 3.9.1 Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 - 3.9.2 Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
 - 3.9.3 Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
 - 3.9.4 CNPJ/MF;
 - 3.9.5 Nome da pessoa de contato comercial;
 - 3.9.6 Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
 - 3.9.7 Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

- 9.8 Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
- 9.10 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 9.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
- 9.12 Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

- 5.1 O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.2 O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
- 5.3 A rescisão do contrato de aquisição de insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
- 5.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 5.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.7.3 Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2 O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ____/____/201____, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1- ESPECIFICAÇÃO:

2- MARCA:

3- FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4- REGISTRO ANVISA:

5- APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1- EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2- O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e/ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

() Sim () Não

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/202)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583005321/2021-11

2. Descrição da necessidade

2.1 As necessidades do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição dos insumos para manutenção da vida da Clínica **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, evitando desta forma encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS.

2.3 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio);

8- Motivar e integrar as equipes

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas atuais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.4 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

3. Área requisitante

Área Requisitante

FARMÁCIA HOSPITALAR - OPME P/ Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HOSP MIL de ÁREA de RECIFE

Responsável

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Cabeça e Pescoco**, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes do sistema de saúde como um todo.

4.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade do setor, conforme procedimentos cirúrgicos padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e, para os itens recentemente incluídos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção a segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na **Norma Regulamentadora - NR 32 /ABNT: "NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE"**.
Do objetivo e campo de aplicação 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção a segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. 32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. 32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade de exposição ocupacional a agentes biológicos. 32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS**, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores/transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no **CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT)**.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 73**, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de

serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.1.1 Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens;

5.1.2 Para a determinação do preço estimado deverá ser realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços;

II - Aquisições e Contratações Similares;

III - Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotações.

5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03 (três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com **Ata de Registro de Preços** para possível aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, por um período de 12 (doze) meses.

6.2 “**espete/espelho**” itens destinados à **competição exclusiva à EPP's e**

ME's. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “**EM ESTEPE**” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital, conforme item 1.8.10 do Termo de Referência.

6.3 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item “**estepe**” é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados “**fracassados/desertos**”. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública. (CORRES, Romy Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Rôdivm, 2019. P. 1. 162-1.163)

6.4 Tendo em vista que constam no serviço de Farmácia Hospitalar/OPME histórico de “Cancelamento por inexistência de proposta”, dos itens que estão em estepe (conforme PR 46 /2019 desta UASG). Nos últimos meses houve encaminhamento de beneficiário FuSEx para Organizações de Saúde. Destaco que, tendo em vista a atual situação da saúde mundial, os quantitativos estimados poderiam ser ainda maiores, tendo em vista cancelamento de procedimento cirúrgicos eletivos.

6.5 Quanto à necessidade de comodato de equipamento informo que para os procedimentos cirúrgicos de Nervo facial e Nervo laríngeo, trata-se de comodato no transcurso do procedimento cirúrgico, sendo o equipamento devolvido após finalização do procedimento cirúrgico. Ressalto também que, para esses procedimentos cirúrgicos só é possível utilizar equipamento compatível com material especial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estabelecidas de acordo com a série histórica de consumo realizada no HMAR e padronização da Clínica responsável, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da Contratação é de: **R\$ 657.083,37 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos).**

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme **Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto, se justifica, tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de cada paciente, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas a serem contratadas.

9.2 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93 e a Nova Lei nº 14.133.

9.3 Tendo em vista as cirurgias de cabeça e pescoço necessitarem de conjunto de objetos, para a realização das mesmas, a aquisição parcelada dos objetos requer cuidado especial com a compatibilidade entre as medidas desses objetos no ato da aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não poderá ocorrer subcontratação para o envio dos produtos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo de em vista não haver um Plano Anual de Contratações para Cirurgias de Cabeça e pescoço, por se tratar de OPME, o alinhamento entre Contratação e Planejamento, será feito baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do Sistema de Controle Físico SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas dos objetos a serem adquiridos através do Certame para OPME - **Cirurgia de Cabeça e Pescoço**. Evitando-se solicitação de quantitativos exagerados no Pregão.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a **Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME - Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço disponibilização dos insumos necessários ao bem estar do paciente, utilizando os especialistas do quadro médico e enfermeiro do hospital.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de **01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, Cirurgia de Cabeça e Pescoço que possam atender aos pacientes do HMAR.

12.4 Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civas de Saúde a custos muito superiores aos praticados no hospital, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército, como também o paciente que arcará com valores muito menores quando da utilização dos insumos neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto que o HMAR possui uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU. Após os procedimentos cirúrgicos, os resíduos deverão ser devidamente descartados, conforme critérios que protejam o meio ambiente, como sacos apropriados e devidamente identificados quanto ao conteúdo dos resíduos coletados.

14.2 Critérios e práticas de Sustentabilidade a serem observadas pelas empresas contratadas:

- 14.2.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 14.2.2 Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 14.2.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 14.2.4 Maior geração de Empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 14.2.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, procurando usar materiais renováveis, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Os Estudos realizados para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia de Cabeça e Pescoço, levaram esta Equipe, após Pesquisa de mercado, definição dos quantitativos a serem adquiridos de acordo com demanda da Clínica responsável, observando-se as Instruções, Leis, Normas e Diretrizes, a dar como Viável e razoável a futura Contratação das Empresas que vencerem o Certame para o fornecimento dos objetos para as cirurgias de Cabeça e Pescoço.

16. Responsáveis

Responsável pela Pesquisa de Preços

LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA
Sg/ Aux OPME

BARBARA PARANHOS DE ANDRADE
1ª Tenente/ Cirurgiã de Cabeça e Pescoço

Responsável pelas pesquisas de preços.

ANDERSON DE LIMA SALES
1º Tenente/ Adjunto da Farmácia Hospitalar

Editor

MARILSON SOUZA DE JESUS
Cap R1/ Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do Hosp Mil de Área de Recife

DIEx nº 180-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.014551/2021-62

Recife, PE, 18 de agosto de 2021.

Do Pregoeiro Hospital Militar de Área de Recife

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico do PR 03/2021 Cirurgia Cabeça e Pescoço.

Anexo: PLANILHA_PE_03_2021_Cirurgia_Cabeça_e_Pescoço

1. Solicito proceder a emissão de parecer técnico acerca das propostas classificadas no **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

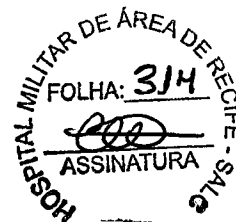
2. Peço ainda que o parecer técnico seja emitido em sua totalidade para o melhor andamento do processo.

3. Segue planilha anexa para auxiliar na emissão do parecer.

VERÔNICA DA SILVA - 3º Sgt
Pregoeiro Hospital Militar de Área de Recife

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

Pregão Eletrônico nº 03/2021

1º PARECER TÉCNICO



LIN LINDVICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA ITEM: 15

1-ESPECIFICAÇÃO: Kit ânsula para estimulação de n. braquial

2-MARCA: reconte .
Kepusi

3 - FABRICANTE: Kepusi

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim ☒ Não ☐

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim ☒ Não ☐

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Empresa com sede em São Carlos do Sul/SC
compromete-se a prestar o serviço em Recife/PE
conforme consta no edital.

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

☒ Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 14 / 09 / 2021.

Responsável pelo parecer:

Barbara Paranhos de Andrade
(assinar e carimbar)

Barbara PARANHOS de Andrade
Ten. Med
CRM 30545 Idt. 0119155877



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA ITEM: 16 .

1-ESPECIFICAÇÃO: Kit. câmbio para estimulador de u. bilingue recorrente

2 -MARCA: Kepusi

3 - FABRICANTE: Kepusi .

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim ☒ Não ☐

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim ☒ Não ☐

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

[Handwritten diagonal line across the section]

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(☒) Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

[Handwritten diagonal line across the section]

Setor do teste: _____

Data: 14 / 09 / 2021

Responsável pelo parecer:

Bárbara PARANHOS de Andrade
Ten. Med
CRM 30545 - Idt 0119155877

[Handwritten signature: Bárbara Paranhos de Andrade]
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA ITEM: 17.

1-ESPECIFICAÇÃO: *Kit câmbio para estomago de n. Uniglo reconente*

2 -MARCA: *Kepusi*

3 - FABRICANTE: *Kepusi*

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa

() Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim

() Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme

() Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim

() Não

() Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim ☒ Não ☐

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim ☒ Não ☐

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

(☐) Sim (☐) Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(☒) Favorável
(☐) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 14 / 09 / 2021

Responsável pelo parecer:

Bárbara Paulos de Andrade
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ITEM: 18.

1-ESPECIFICAÇÃO: *Kit cêcula para estimulação de u. laringes recorrente.*

2 -MARCA: *Kapusi*

3 - FABRICANTE: *Kapusi*

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa

() Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim

() Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme

() Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim

() Não

() Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim ☒ Não ☐

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim ☒ Não ☐

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

[Handwritten: /]

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

☒ Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

[Handwritten: /]

Setor do teste: _____

Data: 14 / 09 / 2021

Responsável pelo parecer:

Barbara Paranhos de Andrade
(assinar e carimbar)

Barbara PARANHOS de Andrade
Tcn Med
CRM 30545 - Idt. 0119155877



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA ITEM: 19

1-ESPECIFICAÇÃO: Kit. câmbio para estímulo do u. facial.

2 -MARCA: Kapusi

3 - FABRICANTE: Kapusi . REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim ☒ Não ☐

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim ☒ Não ☐

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

☒

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

☒ Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

☒

Setor do teste: _____

Data: 14 / 09 / 2021

Responsável pelo parecer:

Barbara Paranhos de Andrade
(assinar e carimbar)

CRM 30645 - Idt. 0119155872
Ten. Med
Barbara PARANHOS de Andrade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ITEM: 20

1-ESPECIFICAÇÃO: *Kit cânula para estímulos do u. facial.*

2 - MARCA: *Kipusi*

3 - FABRICANTE: *Kipusi*

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa

() Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim

() Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme

() Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim ☒ Não ☐

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim ☒ Não ☐

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(☒) Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 14 / 09 / 2021

Responsável pelo parecer:

Barbara Paulos de Andrade.
(assinar e carimbar)

CRM 30545 - Idt 0119155877
Barbara Paulos de Andrade
Ten. Med

COMPANHIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ANEXO	RÁZÃO	CNPJ	RECEBIDO	STATUS
18	Apelido monograma para-operário	-	R\$ 10.000,00	R\$ 8.700,00	SUBJOSU REJUS	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	14.021.7830001-02	Importação Material proposta de compra	Aguardando parecer técnico
19	Apelido monograma para-operário	-	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	SUBJOSU REJUS	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	14.021.7830001-02	Importação pelo valor de referência - R\$ 10.000,00	Aguardando parecer técnico
20	Apelido monograma para-operário	-	R\$ 1.680,00	R\$ 8.700,00	SUBJOSU REJUS	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	14.021.7830001-02	Importação Material proposta de compra	Aguardando parecer técnico

EMERSON

15, 16
14, 19
20



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019



PREGÃO ELETRÔNICO: 03, 2003

CNPJ: 14.081.483 / 0001 - 08

EMPRESA: EMO Medicina Espinhal

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

() 01. SICAF;

- (X) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- (X) 01.2 FGTS
- (X) 01.3 TRABALHISTA
- (X) 01.4 RECEITA ESTADUAL
- (X) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- (X) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- () 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (X) SIM () NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM () NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM () NÃO

05. Foi convocada para Desempenho de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM () NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 817.343,60

05. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM (X) NÃO

(X) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(X) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inócuas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(X) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(X) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(X) 10. CADIN

(X) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(X) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(X) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(X) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(X) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(X) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM (SFC)

(X) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

2º Ten. Ribeiro - OTT
Ch Subseção de Pregão

EM BRANCO

x



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

GNPJ: 14.021.783/0001-02 DUNS®: 93*****97
Razão Social: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/02/2022
FGTS	Validade:	30/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2021
Receita Municipal	Validade:	02/11/2021

V - Qualificação Técnica

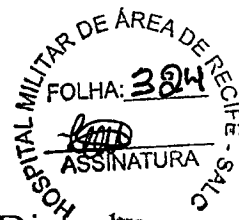
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/09/2021 10:43

CPF: 214.387.018-37 Nome: ANDRE LUIZ SALES

Ass: _____

LIBRANCIO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.021.783/0001-02 DUNS®: 938262597

Razão Social: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2022

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade: 03/09/2021 (*)

Receita Municipal

Validade: 02/11/2021

V - Qualificação Técnica

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.021.783/0001-02 DUNS®: 938262597
Razão Social: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: 636388797110 Inscrição Municipal: 43594069
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: 11/07/2011
CNAE Primário: 3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
CNAE Secundário 1: 2660-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E
CNAE Secundário 2: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 3: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 4: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 5: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP: 09.550-250
Endereço: RUA ALEGRE, 470 - CONJ 303 - SANTA PAULA
Município / UF: São Caetano do Sul / São Paulo
Telefone: (11) 42244644
E-mail: LEGALIZACAO@GRUPOCERVI.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 214.387.018-37
Nome: ANDRE LUIZ SALES
Carteira de Identidade: 27403153 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 16/03/2007 Data de Nascimento: 29/05/1981
E-mail: rodney@licita-acao.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 214.387.018-37 Participação Societária: 100,00%
Nome: ANDRE LUIZ SALES
Carteira de Identidade: 27403153-x Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 16/03/2007 Data de Nascimento: 29/05/1981
Filiação Materna: CREUZA MIRIAM BENTO SALES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 09.624-060
Endereço: RUA ROSA ROSALEM DARE, 40 - APTO 104 - VILA ANGELINA
Município / UF: São Bernardo do Campo / São Paulo
Telefone: (11) 77238556
E-mail: contato@licita-acao.com.br

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 214.387.018-37
Nome: ANDRE LUIZ SALES
Carteira de Identidade: 27403153-x Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 16/03/2007 Data de Nascimento: 29/05/1981
Filiação Materna: CREUZA MIRIAM BENTO SALES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 09.624-060
Endereço: RUA ROSA ROSALEM DARE, 40 - APTO 104 - VILA ANGELINA
Município / UF: São Bernardo do Campo / São Paulo
Telefone: (11) 77238556
E-mail: contato@licita-acao.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS

Pessoas Jurídicas



Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

14021783000102



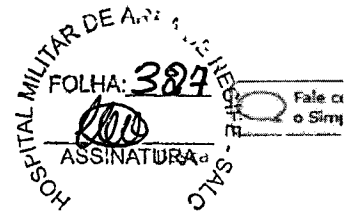
☐ REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA
LETRA: TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo 14021783000102

EM BRANCO



Imprimir Voltar Atualizar

>Consulta Optantes

Data da consulta: 15/09/2021 10:24:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.021.783/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)

2021-09-15 10:24:01



EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14021783000102

LIMPAR

Data da consulta: 15/09/2021 10:24:46
Data da última atualização: 14/09/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

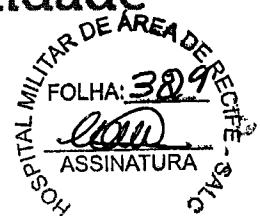


EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/09/2021 às 10:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.021.783/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6141.F449.55E9.0329 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**

CPF/CNPJ: **14.021.783/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:25:58 do dia 15/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W8Q5150921102558

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



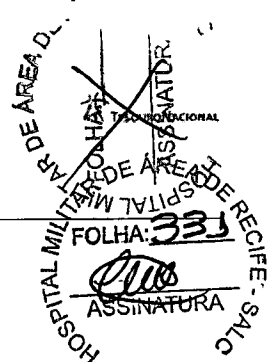
Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
1021783	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	15/09/2021 10:31



SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício		Folha: 1
EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA		CNPJ: 14.021.783/0001-02
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020		
Receitas Brutas		663.530,00 C
Revenda de Mercadorias		152.813,60 C
Prestação de Serviço-Exterior		
Total:		817.343,60 C
(-) Deduções		
(-) Vendas Anuladas		13.300,00 D
(-) P.I.S		4.226,50 D
(-) Cotins		19.506,90 D
Total:		37.033,40 D
= Receita Líquida		780.310,20 C
(-) Custos		
Custo das Mercadorias Revendidas		23.840,20 C
Total:		23.840,20 C
= Lucro Bruto		804.150,40 C
(-) Despesas Administrativas		
Pró - Labore		12.534,00 D
Contribuição ao I.N.S.S.		2.506,80 D
Total:		15.040,80 D
(-) Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias		5.707,92 D
Juros Passivos		229,70 D
Variações Cambiais		3.769,97 D
Total:		9.707,59 D
(-) Despesas Gerais		
Energia Elétrica		774,05 D
Assistência Administrativa e Legal		3.338,00 D
Associações, Jornais e Revistas		1.627,90 D
Comunicações - Telefone e Telex		2.000,06 D
Correio e Telegrafos		1.820,98 D
Manutenção e Conservação		801,60 D
Material de Expediente e Escritório		1.555,41 D
Serviços Prestados p/ P.J.		222.510,10 D
Despesas c/ Condução e Pedágio		561,50 D
Frete e Carretos		2.035,71 D
Bens de Pequenos Valores		248,09 D
Combustíveis e Lubrificantes		280,80 D
Despesas c/ Importação		6.082,35 D
Despesas c/ Informática		4.960,92 D
Cantina e Refeitório		40,50 D
Total:		248.637,97 D
(-) Outras Despesas Operacionais		
Taxas e Emolumentos Diversos		149.487,69 D
Multas Regulamentares		730,39 D
Contribuições Sindicais		400,00 D
Débito I.C.M.S. - Outros		31,99 D
Depreciação		388,08 D
Total:		151.038,15 D
(*) Receitas Financeiras		
Juros Ativos		265,09 C
Total:		265,09 C
(*) Outras Receitas Operacionais		
Recuperação de Despesas		816,08 C
Variação Monetária Passiva		1.777,61 C

CERVI ASSESSORIA CONTÁBIL

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 2

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 14.021.783/0001-02

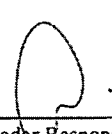
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Crédito I.C.M.S. - Outros		21,32 C
	Total:	2.615,01 C
= Lucro Operacional		382.605,99 C
(-) Outras Despesas		
Outras Despesas Não Dedutíveis		77.686,11 D
	Total:	77.686,11 D
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		304.919,88 C
(-) Contribuição Social		
Provisão p/ Contribuição Social		11.452,31 D
	Total:	11.452,31 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		293.467,57 C
(-) Imposto de Renda		
Provisão p/ I.R.P.J.		15.185,82 D
	Total:	15.185,82 D
= Lucro		278.281,75 C
= Lucro Líquido do Período		278.281,75 C

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2020.


Sócia

Luciana Sales Zanluchi
CPF: 218.395.808-10


Contador Responsável
Lilian Castilho
TC CRC: 155.818/O-6

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EVO Medicina Especializada Ltda**, prestadora de serviços hospitalar e produtos médicos inscrita no CNPJ sob o nº 14.021.783/0001-02, estabelecida na Rua Alegre, nº 470 conjunto 303, bairro Santa Paula, na cidade de São Caetano Do Sul Estado de São Paulo, prestou serviços à empresa Artroimplan Importação e Comercio Ltda, CNPJ nº 21.296.508/0001-59, estabelecida na Rua Manoel Coelho, nº 676 – Sala: 218, bairro centro, na cidade de São Caetano Do Sul Estado de São Paulo, detém qualificação técnica para serviços hospitalares.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos médicos descrito abaixo:

Material descartável

Introdutor canulado SCK Marca: Top Corporation
Anvisa: 81022030002

Introdutor canulado SCU Marca: Top Corporation
Anvisa: 81022030003

Introdutor canulado SU Marca: Top Corporation
Anvisa: 81022030030

Material Comodato

Gerador Neurotherm
Modelo: NT1100

Descrição: Gerador de Radiofrequência
Anvisa: 80410900020

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais referidos acima apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Nathalia de Castro Silveira Oliveira
Responsável técnica
CPF: 231.103.128-75
CRF 60106

Nathalia de Castro Silveira Oliveira
Farmacêutica - Responsável Técnica
CRF: 60106

21.296.508/0001-59

Artroimplan Importação e
Comércio Ltda

Rua Manoel Coelho, 676 S/218
Centro - CEP 09510-101
São Caetano do Sul - SP

EM BRANCO

São Paulo, 04 de Agosto de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EVO Medicina Especializada Ltda**, prestadora de serviços hospitalar e produtos médicos inscrita no CNPJ sob o nº 14.021.783/0001-02, estabelecida na Rua Alegre, nº 470 conjunto 3023, bairro Santa Paula, na cidade de São Caetano Do Sul Estado de São Paulo, prestou serviços à Sim Medical Comercio, Importação e Exportação de Produtos Médicos LTDA., CNPJ nº 24.914.380/0001-38, estabelecida na Av. Jabaquara nº 1909 - Sala 61, bairro Mirandópolis, na cidade de São Paulo, Estado de SP, detém qualificação técnica para serviços hospitalares.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos médicos como Hemostático, Marca: Gelita cod:GF-7365 descrição: Tuft-it 50x75mm no prazo de 2 horas após a solicitação, valor total dos produtos R\$ 8.120,00 Nota Fiscal: 280.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 04 de Agosto de 2021.



Alexandra Sercundo Machado Azevedo
CPF nº 346.137.778-36

Sim Medical
Alexandra S. M. Azevedo
Coren-SP 397.081
Responsável Técnica

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

04/08/2021



CERTIDÃO Nº: 858874

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ: 14.021.783/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

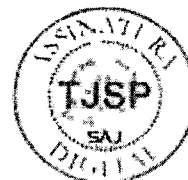
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº: 0050376963



EM BRANCO

Ao

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.021.783/0001-02, Inscrição Estadual nº 636.388.797.110, com sede na Rua Alegre, 470, Conj. 303 – Santa Paula – São Caetano do Sul – S.P – Cep: 09550-250 – Tel: (11) 4226-5225, e-mail: contato@licita-acao.com.br, Tel: 11 94023-8075, por intermédio de seu representante infra-assinado em estrito em epígrafe:

ITEM	UND. FOR.	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
15	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA - OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00
16	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA - OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	R\$ 6.700,00	R\$ 20.100,00
17	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
18	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
19	Und	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00
20	Und	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	R\$ 6.700,00	R\$ 20.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS E ZERO CENTAVO				R\$ 391.200,00	

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	ANVISA
15	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
16	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
17	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
18	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
19	8.17.040-6	Kit cânula para estimulação nervo facial	REPUSI	KNF4-M	81704060011
20	8.17.040-6	Kit cânula para estimulação nervo facial	REPUSI	KNF4-M	81704060011

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas apartir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única;
- **LOCAL DE ENTREGA:** Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 6h (seis) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material.
- **GARANTIA:** 12 meses
- **DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**
 - 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
 - 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
 - 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
 - 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
 - 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
 - 9) Declaramos aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
 - 10) Declaramos que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verifiquem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.
 - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito Rua Erva Galega, 73 – Itaquera, São Paulo-SP, Tel: (11) 94023-8075 – e-mail: contato@licita-acao.com.br.

- **Dados do responsável para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços:**
- SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, CPF Nº 378.441.978-03, R.G. 48.301.622-6.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Paulo-SP, 19 de agosto de 2021.

SAMUEL MARTINS

AYRES DA

SILVA:37844197803

Assinado de forma digital por
SAMUEL MARTINS AYRES DA
SILVA:37844197803
Dados: 2021.08.19 09:34:04 -03'00'

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº 14.021.783/0001-02

SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA

CPF Nº 378.441.978-03

PROCURADOR

EM BRANCO

Ao

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.021.783/0001-02, Inscrição Estadual nº 636.388.797.110, com sede na Rua Alegre, 470, Conj. 303 – Santa Paula – São Caetano do Sul – S.P – Cep: 09550-250 – Tel: (11) 4226-5225, e-mail: contato@licita-acao.com.br, Tel: 11 94023-8075, por intermédio de seu representante infra-assinado em estrito em epígrafe:

ITEM	UND. EOR.	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
15	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA Sonda de ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA - OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00
16	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA Sonda de ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA - OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
17	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA Sonda de ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
18	Und	KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA Sonda de ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
19	Und	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00
20	Und	KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS E ZERO CENTAVO				R\$ 471.000,00	

EM BRANCO

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	ANVISA
15	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
16	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
17	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
18	8.17.040-6	Kit cânula com adesivo acoplado ao tubo para estimulação nervo laríngeo	REPUSI	KNL7-M	81704060012
19	8.17.040-6	Kit cânula para estimulação nervo facial	REPUSI	KNF4-M	81704060011
20	8.17.040-6	Kit cânula para estimulação nervo facial	REPUSI	KNF4-M	81704060011

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas apartir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única;
- **LOCAL DE ENTREGA:** Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 6h (seis) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material.
- **GARANTIA:** 12 meses
- **DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**
 - 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
 - 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
 - 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
 - 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
 - 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
 - 9) Declaramos aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
 - 10) Declaramos que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verifiquem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.
- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito Rua Erva Galega, 73 – Itaquera, São Paulo-SP, Tel: (11) 94023-8075 – e-mail: contato@licita-acao.com.br.

EM BRANCO



- **Dados do responsável para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços:**
- SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, CPF Nº 378.441.978-03, R.G. 48.301.622-6.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Paulo-SP, 18 de agosto de 2021.

SAMUEL MARTINS
AYRES DA
SILVA:37844197803

Assinado de forma digital por
SAMUEL MARTINS AYRES DA
SILVA:37844197803
Dados: 2021.08.18 10:54:13
-03'00'

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 14.021.783/0001-02
SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA
CPF Nº 378.441.978-03
PROCURADOR

EMERSON

PROCURAÇÃO

A empresa **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.021.783/0001-02, com sede na Rua Alegre, 470, CJ 303, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, CEP 09.550-250, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Luiz Sales, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.403.53 SSP/SP e do CPF 214.387.018-37 residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 675, torre 1, Apto 112 - Cidade São Caetano, São Paulo, SP - CEP 09.530-250, Infra-assinado, OUTORGA o presente mandato para os Srs. BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado e empresário, portador do RG.: nº 581622868 e CPF.: nº 967.973.393-91; SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 483016226 SSP/SP e CPF 378.441.978-03, e RODNEY MELHADO FRANCISCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 45.956.357-9 e CPF nº 032.191.791-00 com o fim específico de conferir ao outorgante poderes para representá-la em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, conferindo-lhe ainda os necessários poderes de representação em cadastros e procedimentos licitatórios, em todas as modalidades, podendo para tanto assinar propostas, declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, pedir esclarecimentos e apresentar impugnação a Editais, Interpor Recurso Administrativo, bem como oferecer as Contrarrrazões, Solicitar Reajustes, Reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuações, assinar Atas de Registro de Preços, Contratos Administrativos ou aditivos contratuais, bem como realizar todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios necessários ao bom desempenho deste mandato, podendo substabelecer os mesmos poderes a terceiros, sendo que a presente é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

ANDRE LUIZ
SALES:214387
01837

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
SALES:21438701837
Dados: 2021.08.05
13:41:46 -03'00'

ANDRÉ LUIZ SALES

RG Nº 27.403.53 SSP/SP - CPF 214.387.018-37

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.021.783/0001-02

Razão Social: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço: RUA ALEGRE 470 CONJ 303 / SANTA PAULA / SAO CAETANO DO SUL / SP
/ 09550-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601015415361297

Informação obtida em 09/08/2021 15:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230980863		23/03/2018	11/07/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURIDICO	
EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.021.783/0001-02		RUA ALEGRE		470	CJ 303		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL		SP	09550-250	R\$	50.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
ANDRE LUIZ SALES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUANINAS			81		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JD AEROPORTO	SAO PAULO		SP	04632-000	27403153
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
214.387.018-37	SÓCIO				50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
26/05/2021	244.721/21-0	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCIANA SALES ZANLUCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 218.395.808-10, RG/RNE: 27.403.154-1, RESIDENTE À RUA PROF. GUILHERME BELFORT SABINO, 1524, AP 83, BL 4, CAMPININHA, SAO PAULO - SP, CEP 04678-002, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.		
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANDRE LUIZ SALES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 214.387.018-37, RG/RNE: 27.403.153, RESIDENTE À RUA GUANINAS, 81, JD AEROPORTO, SAO PAULO - SP, CEP 04632-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		

ELM: 3.4.4

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230980863
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/07/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 156398994, sexta-feira, 30 de julho de 2021 às 15:31:04.

EM BRANCO

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e5609c12-7ee8-4976-acc7-093fd119e3d6

Estabelecimento	
IE: 636.388.797.110	
CNPJ: 14.021.783/0001-02	
Nome Empresarial: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ALEGRE	
Nº: 470	Complemento: CONJ 303
CEP: 09.550-250	Bairro: SANTA PAULA
Município: SAO CAETANO DO SUL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/05/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SANTO ANDRÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/01/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.63.0

03/06/2019

EM BRANCO



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São
Caetano do Sul

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
 3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
- Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030988793	04/09/2020	26/02/2019	23/10/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ

14.021.783/0001-02

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ALEGRE, 470 CONJUNTO 303

SANTA PAULA, São Caetano do Sul - SP CEP: 09550250

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

73.48

ÁREA DO IMÓVEL

15374.26

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

3250705 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 04/09/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 050250553

EM BRANCO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
26/02/2019	AVCB 0000397540	18/02/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	1367126	04/09/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3250-7/05-013 - Fios cirúrgicos; fabricação de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Resposta: Sim
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comércio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTA	CNAE
04/09/2020		3250-7/05

EM BRANCO

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Caetano do Sul**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
09/09/2020	354880701-464-000563-1-6	23/10/2021	4645-1/01
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
09/09/2020	354880701-325-000089-1-5	23/10/2021	3250-7/05

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/09/2020	SPM2030988793	04/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que se houver qualquer tipo de anúncio (fachada) para divulgação do estabelecimento, estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Lei Cidade Limpa nº 4.831/2009 e suas alterações.

EM BRANCO

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

☒

Código de controle da consulta: 4c42c94d-77a7-403c-909a-86b300c6e29f

Estabelecimento	
IE: 636.388.797.110 CNPJ: 14.021.783/0001-02 Nome Empresarial: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ALEGRE Nº: 470 CEP: 09.550-250 Município: SAO CAETANO DO SUL	Complemento: CONJ 303 Bairro: SANTA PAULA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Data da Situação Cadastral: 29/05/2019 Posto Fiscal: PF - SAO BERNARDO DO CAMPO
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/01/2018 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

EM BRANCO



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 14.021.783/0001-02

C.C.M: 4.359.406-9



Contribuinte	: LUCIANA FERREIRA SALES - ME
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	:
Endereço	: R GUANINAS 00081
Bairro	: JD AEROPORTO
CEP	: 04632-000
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 11/07/2011
Data de Inscrição	: 29/08/2011
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 089.371.0031-2
Data do cancelamento do CCM	: 23/03/2018

A INSCRIÇÃO NO CCM SE ENCONTRA CANCELADA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 30/07/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

EM BRANCO



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 14.021.783/0001-02

C.C.M: 4.359.406-9



A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Md28Seg6**

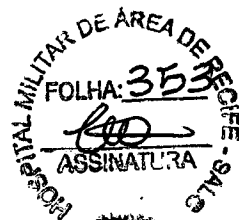
Data de validade: **30/10/2021**

EM BRANCO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.021.783

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa-jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 30576022

Data e hora da emissão 04/08/2021 10:11:29

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ: 14.021.783/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:24 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **404D.CC51.BEB9.BD1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM DIVIDU



Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 32163/2021

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm **103815**
Razao Social **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA EPP**
CNPJ / CPF **14.021.783/0001-02**
Endereco **RUA ALEGRE, 470 CONJ. COML. 303 - CEP 09550-250**
Bairro **BARCELONA** Cidade **SÃO CAETANO DO SUL** Estado **SP**

SÃO CAETANO DO SUL, 4 de Agosto de 2021.

Esta Certidão é valida até: 02/11/2021

Data Geração: 04/08/2021

Data Emissão: 04/08/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 325247

Número da Certidão: 32163/2021

Controle: 103815

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

ENCLOSURE



FORO P. JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.021.783/0001-02
Certidão nº: 23675354/2021
Expedição: 04/08/2021, às 11:51:38
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.021.783/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.021.783/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2011
NOME EMPRESARIAL EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEGRE	NÚMERO 470	COMPLEMENTO CONJ 303
CEP 09.550-250	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@GRUPOCERVI.COM.BR	
TELEFONE (11) 4224-4644		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 13:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM MUDANÇA
QUADRO SOCIETÁRIO E CONSOLIDAÇÃO

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 14.021.783/0001-02

NIRE: 35.230.980.863

Pelo presente instrumento particular, **LUCIANA SALES ZANLUCHI**, brasileira, nascida em 18/07/1984, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.403.154-1-SSP/SP e do C.P.F. n.º 218.395.808-10, residente e domiciliada na Rua Prof. Guilherme Belfort Sabino, n.º. 1524 – apto. 83 – bloco 4, Campininha, CEP 04678-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **ANDRE LUIZ SALES**, brasileiro, nascido em 29/05/1981, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.403.153-SSP/SP e do C.P.F. n.º 214.387.018-37, residente e domiciliado na Rua Guaninas, n.º. 81, Jardim Aeroporto, CEP 04632-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tem contratado a constituição de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** sob denominação social de "**EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**", estabelecida na Rua Alegre, n.º. 470 – conj. 303, Santa Paula, CEP 09550-250, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.021.783/0001-02, resolvem ALTERAR o referido contrato social como a seguir se contratam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LUCIANA SALES ZANLUCHI**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas sociais, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas de capital social para o sócio **ANDRE LUIZ SALES**, também qualificado no preâmbulo do presente instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os sócios declaram que para a negociação de transferência das cotas sócias foi firmado instrumento particular de compra e venda e compromisso de cessão de sociedade por responsabilidade limitada, que se regerá pelos seus próprios termos, de acordo com a legislação pátria.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANDRE LUIZ SALES** passa a adquirir integralmente e sem reservas, todos ativos e passivos da empresa apuradas até a data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

COPIA FORNECIDA
PELA PARTE



113365

AUTENTICAÇÃO

AU0970AF0593367

3º Tabelião de Notas e de Protestos do S.C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tela: 11-299-8888
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente cópia, a qual
confero com o original.
17 MAIO 2021
de verdade
Mônica dos Santos [] Bruna Carla Mendes da Silva
Luisa de Almeida [] Greice Ellen Silva Henriett
Tainara Santos de Oliveira

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social registrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) permanece inalterado, tanto no seu valor como em seu número de quotas, e por força da cessão e transferência das quotas, conforme cláusulas anteriores, o total do capital social fica estabelecido da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	N.º QUOTAS	VALOR QUOTAS	PERC.
ANDRE LUIZ SALES	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: Em consequência das alterações ocorridas, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 14.021.783/0001-02

NIRE: 35.230.980.863

Pelo presente instrumento particular, **ANDRE LUIZ SALES**, brasileiro, nascido em 29/05/1981, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.403.153-SSP/SP e do C.P.F. n.º 214.387.018-37, residente e domiciliado na Rua Guaninas, nº. 81, Jardim Aeroporto, CEP 04632-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tem contratado a constituição de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** sob denominação social de "**EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**", estabelecida na Rua Alegre, nº. 470 – conj. 303, Santa Paula, CEP 09550-250, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.021 783/0001-02, nas formas da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, como a seguir contratam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA** girará sob a denominação de "**EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exerce suas atividades na Rua Alegre nº. 470 conj. 303, Santa Paula, CEP 09550-250, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social da matriz "***Fabricação, montagem de componentes e comércio, importação e exportação de produtos e equipamentos de saúde, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, comércio de partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar e Holdings de instituições não-financeiras***"

CÓPIA FORNECIDA
PELA PARTE



113365

AUTENTICAÇÃO

AU0970AF0593384

17 MAIO 2021

da verdade

Mônica Pereira dos Santos

Lisson de Figueiredo

Marta Santos de Oliveira

Bruna Tanaka Soares da Silva

Graça Ellen Silva Boret

Marta Santos de Oliveira

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, *totalmente integralizado* em moeda corrente, subscrevendo cada sócio a quantia abaixo discriminada:

NOME DOS SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR QUOTAS	PERC.
ANDRE LUIZ SALES	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração será exercida pelo sócio **ANDRE LUIZ SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "AD JUDICIA"

Parágrafo Segundo: A administradora declara sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA: A administradora **LUCIANA SALES ZANLUCHI** terá direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes e de acordo com o consenso da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados e verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404 de 1.976, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade. cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum dos sócios pretender ceder as que possui

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a seus direitos e haveres, e estes serão resolvidos na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

CÓPIA FORNECIDA
PELA PARTE

17 MAIO 2021

113365 - En... da verdade

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual contém como original a quem apress... do que se move

AU0970AF0593389

da Parola dos Santos ☐ Bruna... anka Soares da Silva
de Figueiredo ☐ Grace Ellen Silva Braett
da Santos de Oliveira

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá ou extinguirá, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou, então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, em 3 (três) exemplares de igual teor e forma, sendo um deles destinado a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e os demais devolvidos aos contratantes depois de anotados.

São Paulo, 07 de Abril de 2021.

4º TAB DE NOTAS

LUCIANA SALES ZANLUCHI

4º TAB DE NOTAS

ANDRE LUIZ SALES

TESTEMUNHAS:

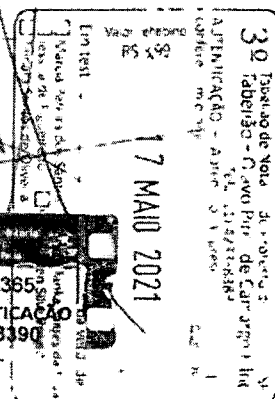
CÓPIA FORNECIDA
PELA PARTE

1. MURILO CERVI
R.G. n.º 29.736.350-5-SSP/SP

2. EDUARDO LUIZ KALMANN
R.G. n.º 34.395.266-X SSP-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA DE VALORES DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CARLOS DO SUL
Pça. Cardinal Arco Verde 34 - CEP 09510-030 - S. Carlos - SP - Fone: (13) 4230-5020 Fax: (13) 4231-5021
www.jcs.sp.gov.br

113415
C20972AA0173837



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
26 MAI 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
244.721/21-0
CERTIFICADO DE REGISTRO
DO DOCUMENTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS

JUCESP



EM BRANCO



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DO SUL

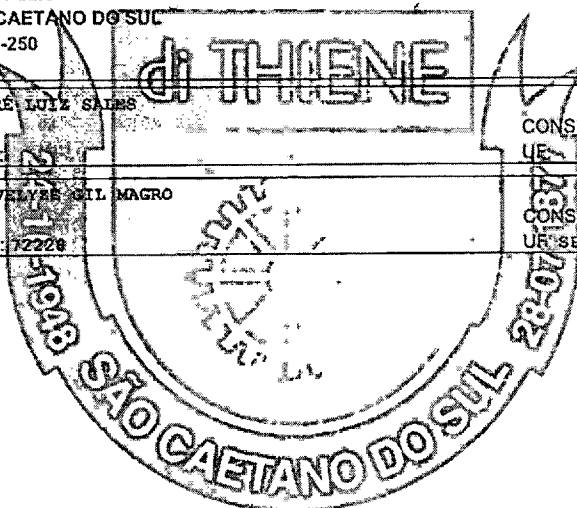
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECFE - SALC
FOLHA: 363
ASSINATURA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS 354880701-325-000089-1-5

DATA DE VALIDADE 23/10/2021

Nº PROCESSO:	7000/18	
Nº PROTOCOLO:	736/20	Data do Protocolo 09/09/2020
SUBGRUPO:	FABRIL	
AGRUPAMENTO:	INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	CNPJ ALBERGANTE
NOME FANTASIA:	EVO	
CNPJ / CPF:	14.021.783/0001-02	
LOGRADOURO:	Rua ALEGRE	NÚMERO 470
COMPLEMENTO:	CJ. 303	
BAIRRO:	Santa Paula	
MUNICÍPIO:	SÃO CAETANO DO SUL	UF. SP
CEP:	09550-250	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRÉ LUIZ SALES		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 21438701837		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EVILYNE GIL MAGRO		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 38228966830		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		



EM BRANCO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 354880701-325-000089-1-5	DATA DE VALIDADE 23/10/2021
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

FABRICAR

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTE PRÓPRIO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO CAETANO DO SUL CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO CAETANO DO SUL

23/10/2020

Dra. Maria de Lourdes A. Miana
CRLSP 33261

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

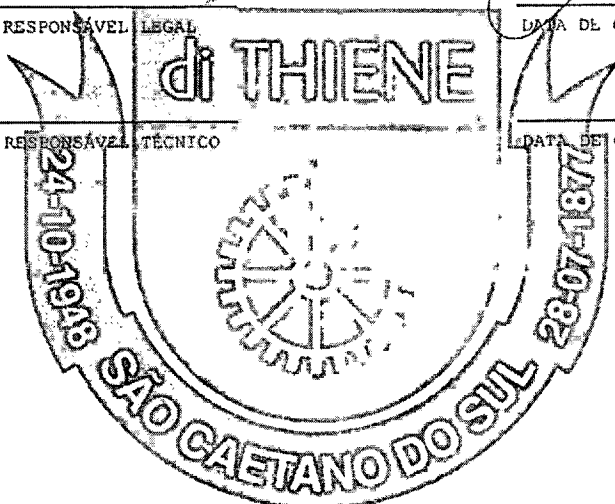
CIENTES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



EM BRANCO

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ	14.021.783/0001-02
Autorização	8.17.040-6
Produto	Kit Cânula para Estimulação Nervo Facial

Modelo Produto Médico
KNF2-M - Kit Cânula para Estimulação Nervo Facial
KNF4-M - Kit Cânula para Estimulação Nervo Facial

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU Kit Canula Estim Nervo Facial EVO.pdf	1663022216 - 30/04/2021 15:09:38

Nome Técnico	Canulas
Registro	81704060011
Processo	25351334962202062
Fabricante Legal	SUZHOU REPUSI ELECTRONICS Co., LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]

EM BRANCO

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ	14.021.783/0001-02
Autorização	8.17.040-6
Produto	Kit Cânula Tubo com Adesivo Acoplado para Estimulação Nervo Laríngeo

Modelo Produto Médico
KNL7-M - Kit Cânula Tubo com Adesivo Acoplado para Estimulação Nervo Laríngeo
KNL7,5-M- Kit Cânula Tubo com Adesivo Acoplado para Estimulação Nervo Laríngeo.
KNL6-M - Kit Cânula Tubo com Adesivo Acoplado para Estimulação Nervo Laríngeo
KNL6,5-M - Kit Cânula Tubo com Adesivo Acoplado para Estimulação Nervo Laríngeo

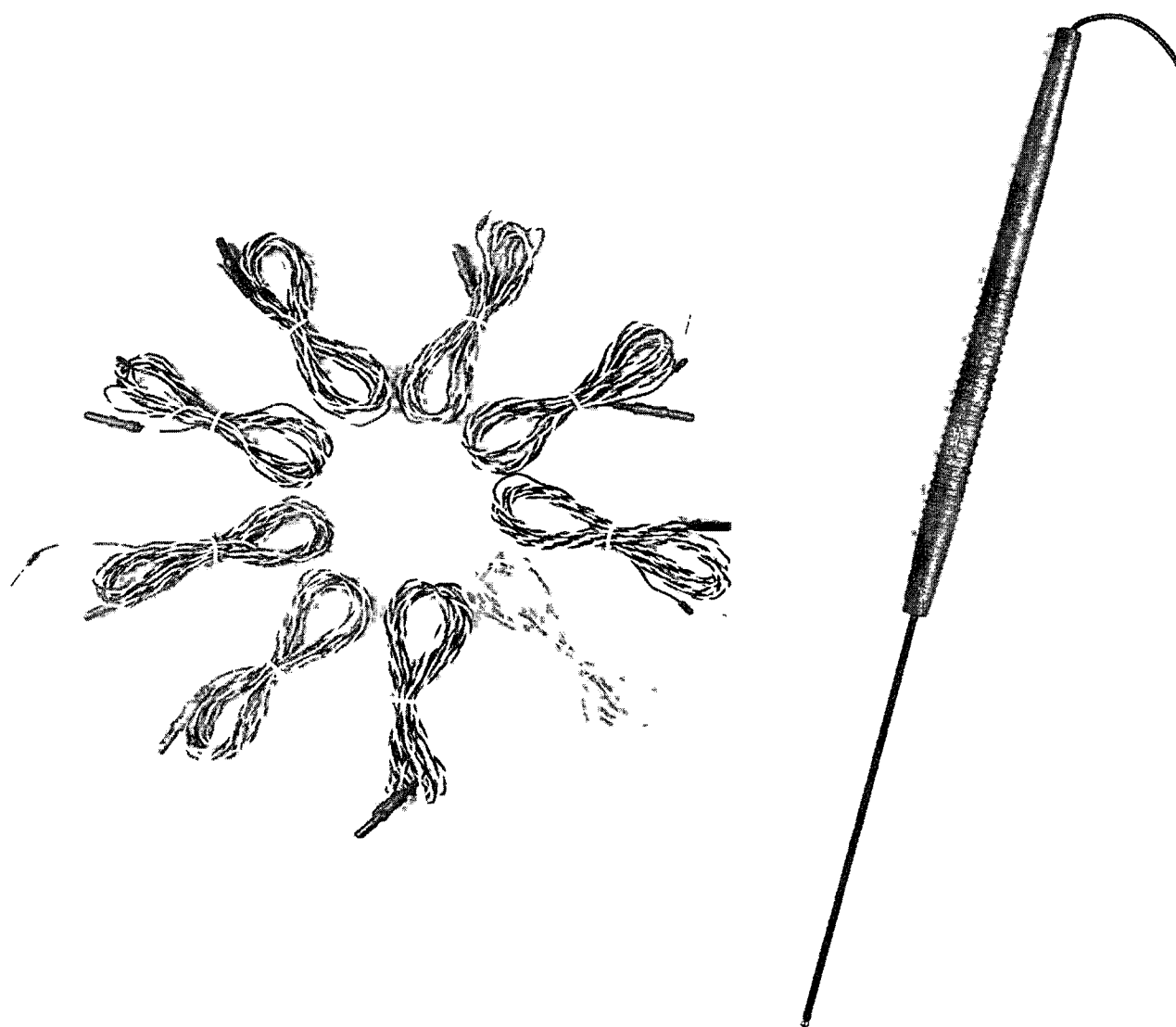
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU Kit Canula Estim Nervo Laríngeo EVO.pdf	1662620217 - 30/04/2021 14:39:10

Nome Técnico	Canulas Metálicas
Registro	81704060012
Processo	25351352359202062
Fabricante Legal	SUZHOU REPUSI ELECTRONICS Co., LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]

LANCO

Monitorização intraoperatória

**assertividade e
confiança**



EM BRANCO

KITS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA

• KIT CÂNULA TUBO COM ADESIVO ACOPLADO PARA ESTIMULAÇÃO NERVO LARÍNGEO

Composição: 1 Tubo Endotraqueal de 7mm com Adesivo de Laringe Acoplado + 1 Sonda Monopolar Reta + 2 Eletrodos Agulha Subdermal Simples com 2 metros.

Modelo: KNL7-M / **REG. ANVISA:** 81704060012

• KIT CÂNULA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE

Composição: 1 Tubo Endotraqueal de 7mm com Adesivo de Laringe Acoplado + 1 Sonda Monopolar Reta + 2 Eletrodos Agulha Subdermal Simples com 2 metros. + 2 Pares de Eletrodos Agulha Subdermal com 2 metros.

Modelo: KER7-M / **REG. ANVISA:** 81704060014

• KIT CÂNULA PARA ESTIMULAÇÃO NERVO DA COLUNA

Composição: 1 Sonda Monopolar Reta + 1 Eletrodo Agulha Subdermal Simples com 2 metros + 9 Pares de Eletrodos Agulha Subdermal com 2 metros.

Modelo: KNC9-M / **REG. ANVISA:** 81704060015

• KIT CÂNULA PARA ESTIMULAÇÃO NERVO FACIAL

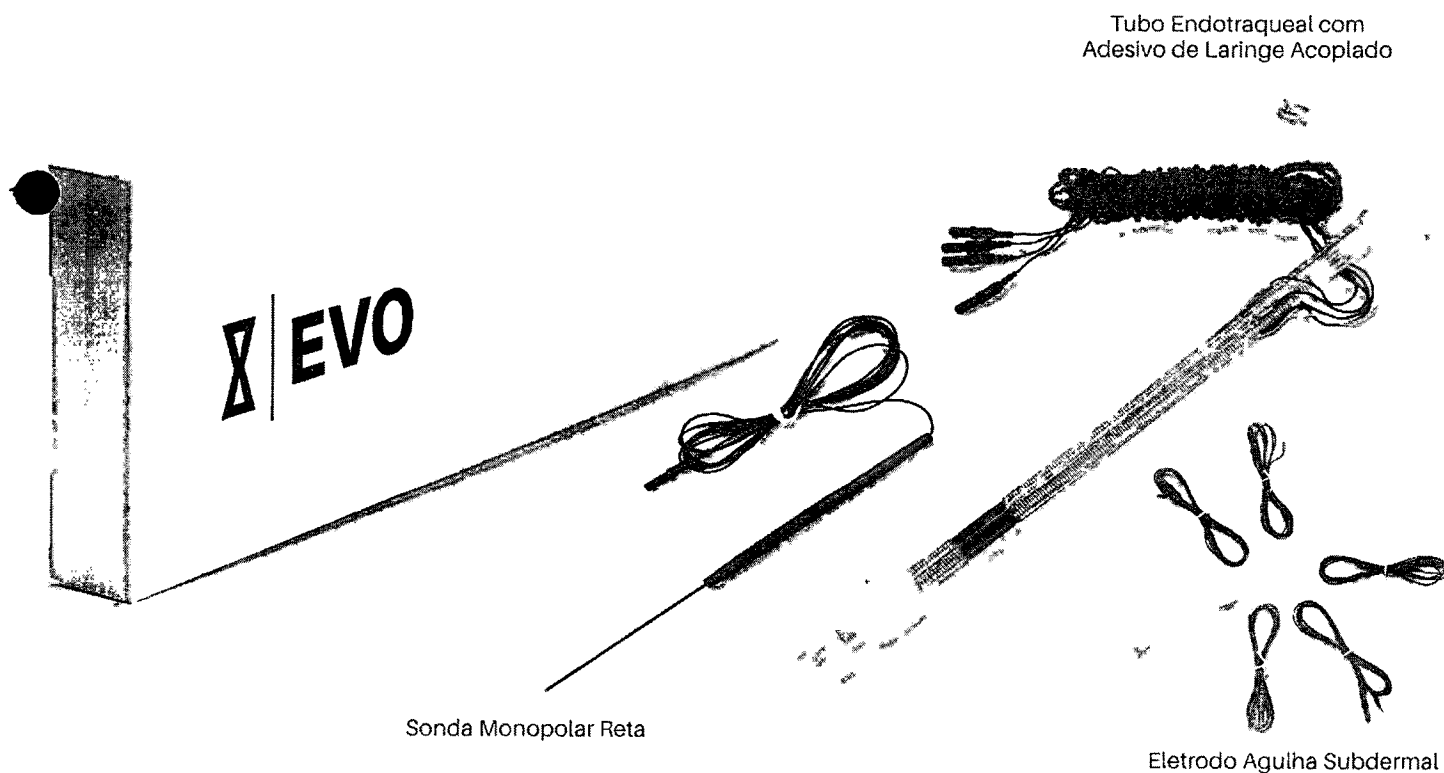
Composição: 1 Sonda Monopolar Reta + 2 Eletrodos Agulha Subdermal Simples com 2 metros + 2 Pares de Eletrodos Agulha Subdermal com 2 metros **OU** 4 Pares de Eletrodos Agulha Subdermal com 2 metros

Modelo: KNF2-M e KNF4-M / **REG. ANVISA:** 81704060011

• KIT CÂNULA PARA Esvaziamento Cervical

Composição: 1 Tubo Endotraqueal de 7mm com Adesivo de Laringe Acoplado + 1 Sonda Monopolar Reta + 2 Eletrodos Agulha Subdermal Simples com 2 metros. + 2 Pares de Eletrodos Agulha Subdermal com 2 metros.

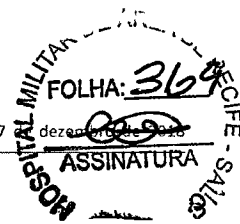
Modelo: KEC7-M / **REG. ANVISA:** 81704060013



CONTATO

comercial@evo.med.br / 11 4226 5225 / 11 96482 3222
EVO Medicina Especializada
 Rua Alegre, 470 - Conj. 303 - São Caetano do Sul-SP - Brasil

EM BRANCO



EMPRESA: HW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV ASSIS BRASIL 3535 SALA 715
BAIRRO: PASSO D'AREIA CEP: 91010004 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 18.092.198/0001-46
PROCESSO: 25351.573652/2018-47 AUTORIZ/MS: 470180W6216M (8.17046 8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA BELIZÁRIO PENA Nº 491
BAIRRO: PENHA CEP: 21020010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 16.599.555/0001-31
PROCESSO: 25351.568063/2018-47 AUTORIZ/MS: P81M492H3474 (8.17052.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALEGRE, 470 - CONJUNTO 303
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09550250 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.021.783/0001-02
PROCESSO: 25351.566603/2018-58 AUTORIZ/MS: POLL563W6241 (8.17040.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: RAFAEL DO ROSARIO SILVA
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 1024A, QUADRA 29, LOTE 2
BAIRRO: CENTRO A CEP: 78700180 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 00.946.244/0001-61
PROCESSO: 25351.566538/2018-61 AUTORIZ/MS: PPLY98051X99 (8.17032.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: renata blumer
ENDEREÇO: rua dom pedro i, 1806
BAIRRO: alto CEP: 13419200 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 05.672.592/0001-01
PROCESSO: 25351.566489/2018-66 AUTORIZ/MS: P8254Y0L564L (8.17028.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO EVALD ARBOITE, 636 (LOTE JD ESMERALDA)
BAIRRO: INTERLAGOS CEP: 95052230 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 15.488.297/0014-78
PROCESSO: 25351.568197/2018-68 AUTORIZ/MS: P61H0762602H (8.17036.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida das Americas nº 12.900, Bloco 1, Sala 302A
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22790702 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.136.675/0001-44
PROCESSO: 25351.573738/2018-70 AUTORIZ/MS: M7X1929H05ML (8.17044.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAG RIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GRÃO PARA Nº 2/6 FRENTE
BAIRRO: ENGENHO NOVO CEP: 20715010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.878.232/0001-51
PROCESSO: 25351.567995/2018-72 AUTORIZ/MS: P88YWWW1796W (8.17055.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LC DOS SANTOS ENTREGAS - ME
ENDEREÇO: QN 8C, CONJUNTO 05, LOTE 03, LOJA 01
BAIRRO: RIACHO FUNDO II CEP: 71880135 - BRASILIA/DF
CNPJ: 09.620.523/0001-05
PROCESSO: 25351.564923/2018-73 AUTORIZ/MS: PMW8WY3M9212 (8.17033.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BUENO SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: rua manuel coelho, 303 - 9 andar - sala 91
BAIRRO: centro CEP: 09510110 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 29.894.328/0001-80
PROCESSO: 25351.573590/2018-73 AUTORIZ/MS: 03W1YL054WH1 (8.17047.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OTS TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: ROD SC-283 KM 03 N 1350 E
BAIRRO: ESPLANADA CEP: 89812680 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 01.411.363/0002-63
PROCESSO: 25351.387036/2018-75 AUTORIZ/MS: P841XLW97LM4 (8.17031.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTO MED EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO FERNANDO COSTA, QUADRA 21, LOTE 03, SALA 08
BAIRRO: CENTRO CEP: 76300000 - CERES/GO
CNPJ: 29.848.787/0001-03
PROCESSO: 25351.408916/2018.92 AUTORIZ/MS: 52W1L06W7H4M4 (8.17035.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DGA DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARIA CURUPATI, 1028 SALA A
BAIRRO: VILA ESTER CEP: 02452002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 68.905.074/0001-00
PROCESSO: 25351.426528/2018.93 AUTORIZ/MS: WXH357634H08 (8.17029.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: paulo gama ribeiro me
ENDEREÇO: rua julio guerra de almeida 69
BAIRRO: centro CEP: 48400000 - RIBEIRA DO POMBA/BA
CNPJ: 97.537.944/0001-34
PROCESSO: 25351.396873/2018.95 AUTORIZ/MS: 5W85182Y6861 (8.17043.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPORTE VITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS, 2300 BL B SL 332
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640101 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 19.178.972/0001-07
PROCESSO: 25351.570109/2018.98 AUTORIZ/MS: 17110Y37W6M2 (8.17042.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SOLUMEDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MURCHED CURY 77
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 14020110 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 19.274.649/0001-29
PROCESSO: 25351.564729/2018-98 AUTORIZ/MS: 7811W9XW1L85 (8.17027.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LF COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO DOS SANTOS FERREIRA N 427 QD G LT 18
BAIRRO: IPITANGA CEP: 42706690 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 12.058.587/0001-79
PROCESSO: 25351.568090/2018-10 AUTORIZ/MS: 3.08168.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LC DOS SANTOS ENTREGAS - ME
ENDEREÇO: QN 8C, CONJUNTO 05, LOTE 03, LOJA 01
BAIRRO: RIACHO FUNDO II CEP: 71880135 - BRASILIA/DF
CNPJ: 09.620.523/0001-05
PROCESSO: 25351.564901/2018-11 AUTORIZ/MS: 3.08166.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: comercial cirurgia novo tempo ltda me
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050
BAIRRO: CENTRO CEP: 44900000 - IRECE/BA
CNPJ: 14.896.908/0001-30
PROCESSO: 25351.576907/2018.23 AUTORIZ/MS: 3.08173.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AMAZON QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CAREIRO CASTANHO N 172 LOTE COLÔNIA CHICO MENDES
BAIRRO: JORGE TEIXEIRA CEP: 69088272 - MANAUS/AM
CNPJ: 08.617.395/0001-88
PROCESSO: 25351.566533/2018-38 AUTORIZ/MS: 3.08167.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: LIMPATUDO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA TREMEDAL Nº 98
BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710180 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.714.357/0001-34
PROCESSO: 25351.576974/2018.48 AUTORIZ/MS: 3.08174.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MARLENE BEZERRA DOS SANTOS ME
ENDEREÇO: Rua Luiz Oliveira Leite nº 82
BAIRRO: Juvencio santana CEP: 63016070 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 09.014.950/0001-40
PROCESSO: 25351.576986/2018.72 AUTORIZ/MS: 3.08175.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: OREGON FARMACÊUTICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA NILO VIEIRA Nº 65 SLJ A PARTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 25070270 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 06.027.816/0001-95
PROCESSO: 25351.573671/2018-73 AUTORIZ/MS: 3.08169.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.



EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo



Nome do Estabelecimento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

14021783000102

Reg Nº:

79043

Razão Social:

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço:

R ALEGRE 470 CONJ 303 SANTA PAULA

Município:

SAO CAETANO DO SUL - SP

Ramo de Atividade:

IND PROD SAUDE

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 09:00h às 18:00

Responsável Técnico

Dra. EVELYZE GIL MAGRO

FARMACÊUTICO

CRF:

72228

Horário de Assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qui) Das 14:00h às 18:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta Certidão terá validade até 4 DE MARÇO DE 2.022, exceto se sofrer qualquer alteração de dados quando perderá a validade.

SÃO PAULO, 4 DE MARÇO DE 2.021



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcos Machado Ferreira
CRF-SP: 32635

Consulte a validade desta certidão
no portal www.crfsp.org.br.

EM BRANCO

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160301 - CRO/1

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 80761.002162/2018-64.

Tomada de Preços. Nº 8/2020. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 27.327.027/0001-40 - MASTER 100 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO. Objeto: O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual na obra de adequação da infraestrutura elétrica da fazenda modelo do íbex. Vigência: 01/12/2020 a 25/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato R\$ 518.119,47. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 14/09/2021).

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Após análise da documentação de habilitação esta CPL resolve HABILITAR as seguintes empresas: RED TECH; LA GRECA; ARQUIMÉDES ENGENHARIA; VETORIAL SERVIÇOS; TAVARES E SILVA; GRAN RIO ENGENHARIA; ZART ENGENHARIA; JF BRITO ENGENHARIA; SINTRA CONSTRUÇÕES; PONTA DO CÉU e PASSOS SOLUÇÕES; e INABILITAR as seguintes empresas: FNGE SERVICE; R SANTANA CONSTRUÇÃO; EPODONTÓ COMÉRCIO; ARTEG CONSTRUÇÕES; CARLETTI CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA OCP e CONSTRÓI ARQUITETURA. Detalhamento maior sobre o seguinte julgamento encontra-se em ATA lavrada nesta data e de acordo com a Lei de Licitações está aberto o prazo recursal.

RUI CUNHA MACEDO JUNIOR
Ordenador de Despesas CRO/1

(SIDE - 16/09/2021) 160301-00001-2021NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - UASG 160252

Nº Processo: 65317003201202183. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia para a reforma da cobertura do Pavilhão de Comando do 1º BF Cmb (Es). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/09/2021 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Ruao 35 Santa Cruz, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160252-2-00001-2021> Entrega das Propostas: 05/10/2021 às 09h00. Endereço: Praca Ruao 35 Santa Cruz, - Rio de Janeiro/RJ

EDSON TIBURCIO DOS SANTOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/09/2021) 160252-00001-2021NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - UASG 160339

Nº Processo: 64039003540202123. Objeto: Aquisição de material de pintura e gesso para atender às necessidades do 1º BEC. Total de Itens Licitados: 61. Edital: 17/09/2021 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, Penedo - Alagoas/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00026-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/09/2021) 160339-00001-2021NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - 2º BEC (UASG 160203)

A UNIÃO, neste ato representada pelo 2º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-020, na pessoa do seu representante legal, que a esta subscreve, daqui por diante denominada simplesmente notificante; e

NOTIFICADA, empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS Ltda, CNPJ nº 13.545.473/0001-16, sediada na RUA Marechal Octavio Saldanha Mazza, 8422, Pinheirinho, Curitiba-PR.

Torna revogado o aviso de notificação publicado na folha nº25 do Diário Oficial da União nº126 - seção 3, datado de 1º de setembro de 2021 referente a Notificação Prévia da Empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS Ltda inscrita sob CNPJ nº 13.545.473/0001-16.

Teresina-PI, 16 de Setembro de 2021.
MARCELO FLORENTINO BORLINA - Cel
Ordenador de Despesas

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2021

O Ordenador de Despesas do 4º BEC torna público que homologou o resultado do pregão 19/2021, em conformidade com o resultado constante do Termo de Adjudicação publicado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA - TEN CEL
Ordenador de Despesas do 4º BEC

(SIDE - 16/09/2021) 160027-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 160027

Nº Processo: 64042001817202124. Objeto: Aquisição de tanques aéreos com bombas de abastecimento, malas de verificação da qualidade do óleo diesel, filtros para diesel, e demais materiais correlatos, visando atender às necessidades do 4º BEC e obra de ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 17/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00042-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/09/2021) 160027-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 160027

Nº Processo: 64042002432202055. Objeto: Aquisição de Material de Construção para atender às necessidades da obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL). Total de Itens Licitados: 40. Edital: 17/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00041-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/09/2021) 160027-00001-2021NE000001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2021

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa torna publico o resultado do Pregão na Forma Eletrônica nº 14/2021 - Objeto: Aquisição de ventiladores não invasivos, tipo CPAP para o Hospital de Guarnição de João Pessoa. Órgão Gerenciador: 160139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa. Adjudicadas: Fmpresas LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (Item: 1) R\$ 64.600,00 e CICERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA - (Item: 2) R\$ 25.520,00. Valor global da ata R\$ 90.120,00. Pregoeiro: ISTIVSON ISRAEL DA SILVA - 2º Ten

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT TC
Ordenadora de Despesas do HGuJP

(SIDE - 16/09/2021) 160139-00001-2021NE111111

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna publico que o objeto do pregão 14/2021 foi adjudicado homologado para as seguintes empresas CNPJ 14021783/0001 02 EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA Itens 15,16,17,19 e 20 Ata de registro de preço com validade de 12 meses a contar da data da assinatura Responsável pelo julgamento: 3º SGVERÔNICA, Pregoeiro

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesa

(SIDE - 16/09/2021) 160199-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011944202114. Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos para exames de COAGULAÇÃO com disponibilização de equipamento através de comodato.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 17/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00035-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 16/09/2021) 160199-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583010295202134. Objeto: Aquisição de insumos para o setor de RADIOLOGIA, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 17/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00032-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 16/09/2021) 160199-00001-2021NE000001

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021

Processo: 64300.006010/2021.90. Objeto: Contratação de cursos de pintor de automóveis, celebrado entre o Comando da 7 Brigada de Infantaria Motorizada e o SENAI/RN Vigência: 08 de setembro de 2021 até a data final da execução do curso contratado Valor total: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data e assinatura: 08 de setembro de 2021. Signatários: EMERSON DA CUNHA BATISTA - Representante Legal do SENAI RN e LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS, Cel, Ordenador de Despesas.

40º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 160041 - 40 B I

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 64065 001627/2019-24

Convite. Nº 1/2019 Contratante: 40 BATALHAO DE INFANTARIA Contratado: 02 746.331/0001-09 CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA - ME. Objeto Serviço de reforma do telhado da fcb do 40º batalhão de infantaria. Vigência. 31/08/2021 a 31/12/2021 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 345.543,06. Data de Assinatura: 16/09/2021

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 160041

Nº Processo: 6406500457220217. Objeto: Eventual e futura aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro, material para manutenção de bens móveis, material de sinalização visual e outros e material elétrico e eletrônico.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 17/09/2021 das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: 40 BI - Br 226 Km 03 Venâncios, Venâncios - Crateus/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160041-5-00041-2021>



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-SALC/HMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.005321/2021-11**

VALIDADE: 12 MESES

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pela Senhora Coronel **MARIA SANDRA ANDRADE**, Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021, Processo Administrativo nº 64583.005321/2021-11, publicado no Diário Oficial da União nº 177 de 17 de Setembro de 2021 – Seção 3 (página 20), RESOLVE registrar os preços da empresa **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita(s) no CNPJ sob o Nº 14.021.783/0001-02, com sede à Rua Alegre, nº 470 – Conjunto 303 – Santa Paula – São Caetano do Sul/São Paulo – CEP: 09550-250, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 483016226 SSP/SP e CPF: 378.441.978-03, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SALC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
15	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	15	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00
Marca: SUZHOU REPUSI Fabricante: SUZHOU REPUSI Modelo/Versão: KNL7-M Descrição: KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE					



Ayres

ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA - OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

16	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	3	R\$ 6.700,00	R\$ 20.100,00
----	---	---------	---	--------------	---------------

Marca: SUZHOU REPUSI

Fabricante: SUZHOU REPUSI

Modelo/Versão: KNL7-M

Descrição: KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 7MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRA - OPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE

17	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
----	---	---------	---	---------------	---------------

Marca: SUZHOU REPUSI

Fabricante: SUZHOU REPUSI

Modelo/Versão: KNL7-M

Descrição: KIT CÂNULA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM SILICONE REFORÇADA PARA ESTIMULAÇÃO RECORRENTE, COMPOSTO DE UMA SONDA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ESPECIAL COM DOIS PARES DE ELETRODOS DE CAPTAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM AS PREGAS VOCAIS, DOIS ELETRODOS DE AGULHA TERRA, COLOCADOS SUBDERMICAMENTE NO TÓRAX E UM ESTIMULADOR MONOPOLAR PULSADO, CALIBRE COM DIÂMETRO DE 8MM, PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA BILATERAL DO NERVO LARÍNGEO INFERIOR RECORRENTE, PROCEDIMENTO IMEDIATAMENTE PRÉVIO E INTRAOPERATÓRIO A TIROIDECTOMIA, ESTÉRIL, ÚNICO, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

19	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	15	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00
----	---	---------	----	--------------	----------------

Marca: SUZHOU REPUSI

Fabricante: SUZHOU REPUSI

Modelo/Versão: KNF4-M

Descrição: KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

20	Aparelho monitoramento intra-operatório	Unidade	3	R\$ 6.700,00	R\$ 20.100,00
----	---	---------	---	--------------	---------------

Marca: SUZHOU REPUSI

Fabricante: SUZHOU REPUSI

Modelo/Versão: KNF4-M

Descrição: KIT DE ACESSÓRIOS COMPOSTOS DE ELETRODOS SUBCUTÂNEOS FACIAIS COM AGULHA SUBDÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LOCALIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES, PARA ESTIMULAR OU REGISTRAR SINAIS ELÉTRICOS COM MONITOR, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO O DECRETO



TO 79094/77. OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Total do Fornecedor: R\$ 291.200,00

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS



5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Recife, PE, 03 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE:



MARIA SANDRA ANDRADE – CORONEL
ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATADO:

SAMUEL MARTINS
AYRES DA
SILVA:37844197803

Assinado de forma digital por
SAMUEL MARTINS AYRES DA
SILVA:37844197803
Dados: 2021.09.20 14:26:19
-03'00'

SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA
CPF: 378.441.978-03
Representante Legal





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II – PR 03 /2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
FOLHA: 344
ASSINATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X			()
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			()
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X			()
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou, inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	X			()
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X			()
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X			()
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X			()
o 6.1 SICAF;	X			()
o 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X			()
o 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X			()
o 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X			()
o 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X			()
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			()
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X			()
9. Houve intenção de Recurso?	X			()
o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				()
o 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?				()
o 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?				()
10. Houve item deserto ou fracassado?	X			()
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	X			()
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				()

EM BRANCO



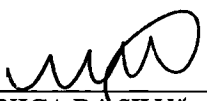
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

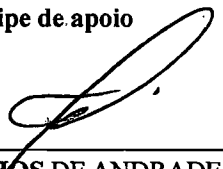
Anexo II – PR 03 /2021

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
○ 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X			()
○ 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X			()
○ 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X			()
○ 12.4 atos de adjudicação do objeto.	X			()
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X			()
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		()
○ 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		()

Recife-PE, 28 de Setembro de 2021.

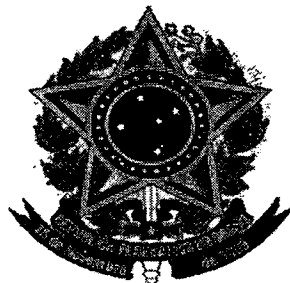

VERÔNICA DA SILVA – 3º SGT
Pregoeira


ANDERSON DE LIMA SALES – 1º TEN
Equipe de apoio


BARBARA PARANHOS DE ANDRADE – 1º TEN
Equipe de apoio


LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA – 3º SGT
Equipe de apoio

ENCLOSURE



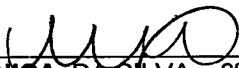
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 376
ASSINATURA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME PREGÃO 03/2021

Aos 05 dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, procedemos o encerramento do Volume II do processo administrativo nº 0064583.005321/2021-11, contendo as folhas nº 201 á 376.

Hospital Militar de Área de Recife,
UASG: 160199


VERÔNICA DA SILVA - 3º SGT
AUX. DA SALC/HMAR

EM BRANCO